



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Setor Demandante: Mesa Diretora

Fundamentação: Art. 74, caput, inciso I c/c §1º da lei nº 14.133, de 2021.

1 - INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação tem como objetivo promover **maior eficiência ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal**, uma vez que, por meio da **padronização e automação da elaboração dos documentos** que compõem os processos administrativos de contratação, o setor deixará de executar atividades que, embora numericamente relevantes, **correspondem, em sua essência, à repetição dos mesmos atos administrativos**.

2.2 - Pretende-se, com a contratação ora proposta, **qualificar os procedimentos de contratação**, assegurando a utilização de **informações confiáveis, atualizadas e juridicamente adequadas**, com a consequente **redução do tempo de tramitação dos processos** e a melhoria do atendimento às demandas dos órgãos requisitantes.

2.3 - O ganho de eficiência e de tempo proporcionado pela solução permitirá a **realocação dos esforços da equipe** para atividades que hoje são prejudicadas pelo excesso de burocracias rotineiras, tais como o **planejamento das contratações**, a **adequada especificação do objeto** e a **elaboração mais consistente das pesquisas de mercado**.

2.4 - A presente contratação visa, portanto, à implementação de **solução tecnológica integrada**, estruturada sobre três pilares estratégicos: **eficiência operacional, conformidade legal e otimização de recursos**, incorporando, de forma complementar, **ferramentas de inteligência artificial de caráter auxiliar** para apoio à elaboração dos textos e justificativas dos documentos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

2.5 – A solução proposta apresenta-se como resposta técnica às crescentes demandas do setor de licitações e às exigências impostas pela Nova Lei de Licitações, conforme se detalha a seguir:

2.5.1 – Eficiência Operacional e Automação de Processos

- Implementação de sistema automatizado para a **padronização dos documentos** que compõem os processos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e procedimentos de responsabilização;
- Eliminação de **redundâncias decorrentes de atos administrativos repetitivos**;
- Redução significativa do **tempo de processamento** dos procedimentos;
- Minimização de **erros procedimentais** por meio da padronização e da orientação técnica;
- Otimização do **fluxo de trabalho entre os departamentos requisitantes e o setor de licitações**.

2.5.2 – Otimização de Recursos Humanos

- A automação da elaboração dos documentos, aliada ao **uso de inteligência artificial como ferramenta de apoio à redação orientativa e às justificativas**, permitirá:
 - a **realocação estratégica da força de trabalho** para atividades de maior complexidade técnica;
 - maior foco em atividades críticas, tais como:
 - planejamento estratégico das contratações;
 - elaboração detalhada de especificações técnicas;
 - desenvolvimento de pesquisas de mercado mais precisas;
 - análise aprofundada das necessidades institucionais;
 - gestão e fiscalização efetiva dos contratos administrativos.

2.5.3 – Conformidade Legal e Modernização

A solução proposta encontra-se em **pleno alinhamento com a Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente com os arts. 19 e 25, que determinam a adoção de **modelos padronizados de documentos**, conforme segue:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão(...)

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

2.6 – Registra-se, ainda, que a solução proposta segue **modelo já consolidado e adotado com êxito por diversos órgãos da Administração Pública**, em consonância com as boas práticas de governança.

2.7 – Assim, a contratação representa **investimento estratégico para a modernização da gestão pública municipal**, alinhando-se às exigências legais e às melhores práticas administrativas, com **benefícios diretos para a eficiência, a segurança jurídica e a qualidade do serviço público**.

2.8 – A implementação da solução é **fundamental para a adequada adaptação da Câmara Municipal à Nova Lei de Licitações**, assegurando não apenas a conformidade normativa, mas também a **evolução necessária dos processos de contratação**, com ganhos de eficiência, economicidade e transparência.

2.9 – A contratação encontra, ainda, amparo no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que admite a execução por terceiros de **atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares**, vedada a delegação de funções decisórias típicas da Administração.

2.10 – No caso em análise, a contratação de sistema automatizado, **inclusive com ferramentas de inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar**, não envolve a tomada de decisões administrativas, permanecendo sob responsabilidade da Administração:

- a validação dos modelos;
- a definição das informações específicas de cada contratação;
- a escolha da solução;
- a aprovação final dos documentos gerados.

2.11 – Todos os modelos disponibilizados deverão observar rigorosamente os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbindo à contratada promover as correções e ajustes solicitados pela Administração quando identificadas falhas ou omissões.

2.12 – Compete, portanto, à Administração Municipal a **validação final dos modelos e o preenchimento das informações específicas**, permanecendo íntegra a responsabilidade pelos atos praticados.

2.13 – Diante do exposto, a Equipe de Planejamento entende, salvo melhor juízo, que resta **plenamente demonstrada a necessidade da contratação**, destinada à implementação de sistema que **viabilize a padronização, a automação e o apoio técnico à elaboração dos documentos** que compõem os processos de licitação, contratação direta, alteração contratual e responsabilização.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web	serviço	12 meses
----	---	---------	----------

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até Março/2026, tendo em vista, a necessidade imediata da Câmara Municipal informatizar o setor de licitações.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A responsabilidade pelo planejamento da contratação compete ao responsável do setor requisitante.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

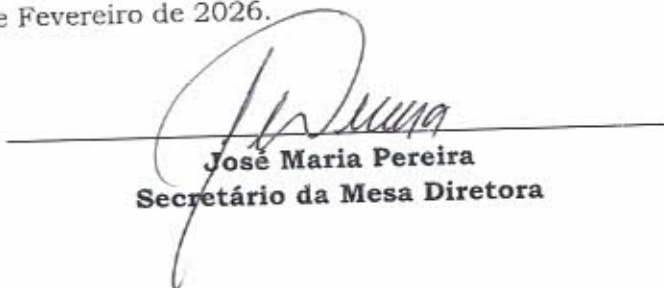
6.1 - **Gestor:** Nome: Laysse Pereira de Abreu, Cargo: Assessora Parlamentar

6.2 - **Fiscal:** Nome: Letícia Laura de Souza, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Seritinga, 16 de Fevereiro de 2026.


José Maria Pereira
Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA
Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais
camara@camaraseritinga.mg.gov.br
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do bem que se pretende contratar

- 1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web

2 - Justificativa da necessidade da contratação

2.1 - A contratação tem como objetivo promover **maior eficiência ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal**, uma vez que, por meio da **padronização e automação da elaboração dos documentos** que compõem os processos administrativos de contratação, o setor deixará de executar atividades que, embora numericamente relevantes, **correspondem, em sua essência, à repetição dos mesmos atos administrativos**.

2.2 - Pretende-se, com a contratação ora proposta, **qualificar os procedimentos de contratação**, assegurando a utilização de **informações confiáveis, atualizadas e juridicamente adequadas**, com a consequente **redução do tempo de tramitação dos processos** e a melhoria do atendimento às demandas dos órgãos requisitantes.

2.3 - O ganho de eficiência e de tempo proporcionado pela solução permitirá a **realocação dos esforços da equipe** para atividades que hoje são prejudicadas pelo excesso de burocracias rotineiras, tais como o **planejamento das contratações**, a **adequada especificação do objeto** e a **elaboração mais consistente das pesquisas de mercado**.

2.4 - A presente contratação visa, portanto, à implementação de **solução tecnológica integrada**, estruturada sobre três pilares estratégicos: **eficiência operacional, conformidade legal e otimização de recursos**, incorporando, de forma complementar, **ferramentas de inteligência artificial de caráter auxiliar** para apoio à elaboração dos textos e justificativas dos documentos administrativos.

2.5 - A solução proposta apresenta-se como **resposta técnica às crescentes demandas do setor de licitações** e às exigências impostas pela Nova Lei de Licitações, conforme se detalha a seguir:

2.5.1 - Eficiência Operacional e Automação de Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

- Implementação de sistema automatizado para a **padronização dos documentos** que compõem os processos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e procedimentos de responsabilização;
- Eliminação de **redundâncias decorrentes de atos administrativos repetitivos**;
- Redução significativa do **tempo de processamento** dos procedimentos;
- Minimização de **erros procedimentais** por meio da padronização e da orientação técnica;
- Otimização do **fluxo de trabalho entre os departamentos requisitantes e o setor de licitações**.

2.5.2 – Otimização de Recursos Humanos

- A automação da elaboração dos documentos, aliada ao **uso de inteligência artificial como ferramenta de apoio à redação orientativa e às justificativas**, permitirá:
- a **realocação estratégica da força de trabalho** para atividades de maior complexidade técnica;
- maior foco em atividades críticas, tais como:
 - planejamento estratégico das contratações;
 - elaboração detalhada de especificações técnicas;
 - desenvolvimento de pesquisas de mercado mais precisas;
 - análise aprofundada das necessidades institucionais;
 - gestão e fiscalização efetiva dos contratos administrativos.

2.5.3 – Conformidade Legal e Modernização

A solução proposta encontra-se em **pleno alinhamento com a Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente com os arts. 19 e 25, que determinam a adoção de **modelos padronizados de documentos**, conforme segue:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão(...)

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

2.6 - Registra-se, ainda, que a solução proposta segue **modelo já consolidado e adotado com êxito por diversos órgãos da Administração Pública**, em consonância com as boas práticas de governança.

2.7 - Assim, a contratação representa **investimento estratégico para a modernização da gestão pública municipal**, alinhando-se às exigências legais e às melhores práticas administrativas, com **benefícios diretos para a eficiência, a segurança jurídica e a qualidade do serviço público**.

2.8 - A implementação da solução é **fundamental para a adequada adaptação da Câmara Municipal à Nova Lei de Licitações**, assegurando não apenas a conformidade normativa, mas também a **evolução necessária dos processos de contratação**, com ganhos de eficiência, economicidade e transparência.

2.9 - A contratação encontra, ainda, amparo no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que admite a execução por terceiros de **atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares**, vedada a delegação de funções decisórias típicas da Administração.

2.10 - No caso em análise, a contratação de sistema automatizado, **inclusive com ferramentas de inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar**, não envolve a tomada de decisões administrativas, permanecendo sob responsabilidade da Administração:

- a validação dos modelos;
- a definição das informações específicas de cada contratação;
- a escolha da solução;
- a aprovação final dos documentos gerados.

2.11 - Todos os modelos disponibilizados deverão observar rigorosamente os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbindo à contratada promover as correções e ajustes solicitados pela Administração quando identificadas falhas ou omissões.

2.12 - Compete, portanto, à Administração a **validação final dos modelos e o preenchimento das informações específicas**, permanecendo íntegra a responsabilidade pelos atos praticados.

2.13 - Diante do exposto, a Equipe de Planejamento entende, salvo melhor juízo, que resta **plenamente demonstrada a necessidade da contratação**, destinada à implementação de sistema que **viabilize a padronização, a automação e o apoio técnico à elaboração dos documentos** que compõem os processos de licitação, contratação direta, alteração contratual e responsabilização.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Mesa Diretora

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

4.1 - Da natureza do objeto:

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, caput e inciso I, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2 - Prazo de vigência da contratação:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que mantida a exclusividade do fornecedor e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, quando cabível.

5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução

5.1 - As possíveis soluções para atender a necessidade apresentada no item 2 deste ETP são:

Solução 1 – A Câmara Municipal desenvolver uma ferramenta para atender o objeto.

Solução 2 - Contratar uma plataforma online disponível no mercado que atenda as necessidades.

5.2 - **A Solução 1** é totalmente inviável neste momento porque a Câmara Municipal sequer possui pessoal qualificado na área de tecnologia da informação para desenvolver essa ferramenta. Além do mais, a necessidade descrita une tecnologia da informação e serviços de natureza intelectual envolvendo a criação de conteúdos, com o objetivo de disponibilizar uma solução completa que permite a padronização e automatização da maioria dos processos pela lei definidos.

5.2.1 - Além disso, o desenvolvimento de software interno ou externo demandam investimentos significativos em recursos humanos e tecnológicos. O tempo para o desenvolvimento pode ser extenso, e deve prever equipe contínua para manutenção e atualização da ferramenta, gerando custos adicionais. Por fim, ainda existe os riscos de atraso e não atingimento de um produto equivalente ao contratado.

5.3 - **A Solução 2** consiste em contratar uma plataforma online que forneça modelo de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização, com funcionalidades de automação para otimizar os processos e permitir a criação, edição, geração de documentos e acompanhamento dos processos, cujas atividades relacionadas à instalação, manutenção do sistema, treinamento e atendimento remoto via web, sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

terceirizadas à iniciativa privada. A solução pode ser rapidamente implementada, muitas vezes em questão de dias ou semanas.

5.3.1 - Após pesquisa, constatou-se que a grande maioria dos órgãos públicos, em situações que demandam a contratação de sistemas que realizam atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares (como, por exemplo, plataformas para a realização de pesquisa de mercado), tem optado pela contratação de empresas exclusivas.

5.3.1.1 - A título meramente exemplificativo, podem ser citados os seguintes órgãos, que atuam no processo de licitação e realizaram pesquisas de mercado:

Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Militar, Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais, Tribunal de Justiça do DF, Tribunal de Justiça de MS, Tribunal de Justiça da BA, Tribunal de Justiça da PB, Tribunal de Justiça de GO, Tribunal de Justiça de MG, Tribunal de Justiça de RO, Tribunal de Justiça de RR, Tribunal de Justiça de SP, Tribunal de Justiça do AC, Tribunal de Justiça do AP, Tribunal de Justiça do AM, Tribunal de Justiça do CE, Tribunal de Justiça do ES, Tribunal de Justiça da MA, Tribunal de Justiça do PR, Tribunal de Justiça do RJ, Tribunal de Justiça do RS, Tribunal de Justiça do TO, Tribunal de Justiça Militar de SP, Justiça Militar do RS, Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, **Tribunal Regional Eleitoral do DF (que serviu de base para esse ETP)**; Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais Eleitorais, Tribunais Regionais do Trabalho, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Conselho Nacional do Ministério Público, Controladoria Geral da União, Controladoria Geral dos Estados MT, CE, PI e TO, e Defensoria Pública da União.
Fonte de estudo - base para a elaboração desse ETP: Estudo Técnico Preliminar (item 5.1) do Conselho nacional de Justiça, Processo Administrativo CNJ/SEI 08313/2023.

5.4 - Importe esclarecer que os órgãos acima **apontados pelo Conselho nacional de Justiça no Processo Administrativo CNJ/SEI 08313/2023**, são possuidores de estrutura organizacional e capacidade financeira significativamente superior ao da Câmara Municipal, e mesmo assim optaram pela contratação direta via inexigibilidade de licitação.

5.5 - Nesse contexto, servidores e servidoras envolvidos(as) com as contratações públicas identificaram **a plataforma online, denominada LICITAFÁCIL**, com o objetivo de contornar as inviabilidades até então constatadas na Solução 1.

5.6 - Assim, sob os aspectos técnicos, a **Solução 2**, além de fornecer modelos de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização, com funcionalidades de automação para otimizar os



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

processos e permitir a criação, edição, geração de documentos e acompanhamento dos processos, também inclui a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.

5.7 - O acesso é mediante Licença de uso ao LICITAFÁCIL, contemplando treinamento ilimitado para todos os usuários e suporte ilimitado realizado via WhatsApp, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 17hs durante a vigência do contrato.

5.8 - Aliado a isso, os benefícios esperados constantes da proposta são: Eficiência e economia de tempo no planejamento de contratações; Tomada de decisões embasadas em orientações confiáveis; Redução de erros e atrasos no processo de compras; Transparência e conformidade no gerenciamento das contratações; Otimização de recursos financeiros; Suporte técnico especializado e atualizações regulares da plataforma; Conformidade com regulamentações e legislações específicas;

5.9 - Assim, do ponto de vista técnico, essas funcionalidades e os benefícios esperados atendem às necessidades da Câmara Municipal, razão pela qual a Equipe de Planejamento se manifesta pela viabilidade da contratação da Solução 2, cuja licença de acesso à plataforma permite a utilização pelos usuários (ilimitados) que participam dos processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização.

5.10 - Portanto, além das funções tecnológicas encontradas dentro do sistema LicitaFácil, **são disponibilizados aos usuários modelos de documentos padronizados por profissional notoriamente especializado com valiosas orientações e sugestões.**

5.11 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO E RAZÃO PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.11.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável, porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta).

5.11.2 - Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

5.11.3 - Após levantamento para a contratação em tela, constatou-se que a empresa **RVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 26.252.682/0001-13 possui atestado de exclusividade fornecido pela Associação Comercial e empresarial de Minas, relativamente à comercialização do LicitaFácil e prestação de serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

suporte técnico em todo território nacional. A empresa é detentora também do registro do produto no INPI.

5.11.4 - No caso, a inviabilidade de competição **não se fundamenta apenas na exclusividade formal** comprovada por atestado emitido por entidade representativa e pelo registro do produto junto ao INPI, mas, sobretudo, na **natureza intelectual do objeto**, que envolve **conjunto indissociável de tecnologia, curadoria jurídica, serviços intelectuais especializados e evolução contínua dos conteúdos**, inviabilizando a comparação objetiva com outras soluções disponíveis no mercado. O LicitaFácil não se limita ao fornecimento de plataforma tecnológica. Trata-se de **solução integrada de apoio à gestão das contratações públicas**, concebida para **operacionalizar, de forma padronizada, orientada e juridicamente segura**, os processos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.5 - A contratação envolve elementos de **natureza eminentemente qualitativa**, que **não admitem mensuração objetiva por critérios técnicos padronizados**, dentre os quais se destacam:

- a **qualidade do treinamento jurídico dos assistentes de inteligência artificial**, desenvolvido a partir de base documental própria, curadoria especializada e parametrização normativa;
- a **eficácia das orientações técnicas inseridas nos campos informacionais dos documentos**, voltadas à redução de erros procedimentais e mitigação de riscos de responsabilização dos agentes públicos;
- o **valor agregado do conhecimento jurídico aplicado**, traduzido em modelos de documentos, notas explicativas, justificativas orientativas e fluxos processuais coerentes com a legislação e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- Tais elementos **não podem ser comparados por simples listagem de funcionalidades**, pois decorrem diretamente da **qualidade e profundidade do conteúdo intelectual incorporado à solução**.

5.11.6 - A inviabilidade de competição também se evidencia pela **natureza personalíssima dos serviços intelectuais associados ao LicitaFácil**, os quais estão diretamente vinculados à atuação profissional e à expertise do responsável técnico pela solução, **Dr. Dener Santiago Arantes**.

5.11.6.1 - O desenvolvimento, a curadoria, a padronização e a atualização contínua dos modelos, orientações e assistentes de inteligência artificial refletem **conhecimento tácito acumulado ao longo de anos de atuação prática**, não passível de transferência por meio de especificações técnicas ou replicação por terceiros.

5.11.6.2 - A solução incorpora **metodologia proprietária de estruturação dos processos**, padrões redacionais próprios, critérios jurídicos consolidados e **treinamento direcionado da inteligência artificial**, todos indissociáveis da experiência profissional do



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

responsável técnico, cuja formação acadêmica, atuação docente e prática consultiva em centenas de municípios e consórcios públicos conferem **notória especialização** ao serviço prestado.

5.11.7 - O LicitaFácil apresenta **caráter contínuo, dinâmico e evolutivo**, não se esgotando na entrega inicial da plataforma, o que reforça a inviabilidade de competição.

5.11.7.1 - A prestação envolve, de forma permanente:

- **atualização constante dos modelos de documentos**, em razão de alterações legislativas, regulamentares e de entendimentos jurisprudenciais;
- **aprimoramento contínuo dos assistentes de inteligência artificial**, com base no uso prático, nas orientações dos órgãos de controle e na evolução interpretativa da Lei nº 14.133/2021;
- **desenvolvimento de novos assistentes especializados**, conforme demandas identificadas na execução dos processos de contratação;
- **personalização progressiva da solução**, adequando fluxos, orientações e conteúdos às especificidades institucionais de cada órgão ou entidade contratante.

5.11.7.2 - Essas atividades **não são passíveis de dissociação da expertise técnica e jurídica do desenvolvedor da solução**, nem podem ser fornecidas por agentes distintos sem perda da coerência, da segurança jurídica e da confiabilidade do sistema.

5.11.8 - Diante do exposto, resta demonstrado que a inviabilidade de competição decorre **não apenas da exclusividade formal**, mas principalmente da **indissociabilidade entre a plataforma tecnológica e os serviços intelectuais especializados, personalíssimos e evolutivos** que lhe conferem valor e funcionalidade. A contratação do LicitaFácil exige **elevado grau de confiança na qualidade, na coerência e na profundidade do conhecimento jurídico aplicado**, bem como na forma como esse conhecimento é continuamente traduzido em documentos, orientações e inteligência artificial especializada, razão pela qual a **inexigibilidade de licitação constitui o meio juridicamente mais adequado e seguro**, nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.11.9 - Registra ainda que o valor estimado da contratação também permitiria a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.11.10 ANÁLISE MERCADOLÓGICA

5.11.10.1 - Após uma análise mercadológica criteriosa, observou-se que o modelo adotado para este tipo de contratação é a **inexigibilidade de licitação**, devido à impossibilidade de competição. Constatamos ainda que outros tipos de sistemas (acessórios na construção dos processos de contratação, como, por exemplo, pesquisas de mercado e Planos de contratações) são contratados por **inexigibilidade de**

References



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA
Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais
camara@camaraseritinga.mg.gov.br
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

<https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/383>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Local: Seritinga - MG | Órgão: Câmara Municipal de Seritinga | Unidade contratante: Câmara Municipal de Seritinga | Tipo: Atos que autorizam a contratação direta | Modo de disputa: Não há disputa

Modalidade de contratação: Não há disputa | Aspecto legal: Lei nº 14.132/2021, Art. 14 | Tipo: Atos que autorizam a contratação direta | Modo de disputa: Não há disputa

Registro de preço: Não | Data de divulgação no PNC: 19/04/2024 | Situação: Em andamento | Id contratação PNC: 00509018000113/2024/383 | Fonte: Contratação direta

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, mediante licitação direta, para aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 00509018000113/2024/383, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Seritinga.

Assinatura do Autorizador: [Assinatura] | Assinatura do Autorizado: [Assinatura]

Atos | Arquivos | Contratos/Emendas | Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90024/2023

Local: Seritinga - MG | Órgão: Câmara Municipal de Seritinga | Unidade contratante: Câmara Municipal de Seritinga | Tipo: Atos que autorizam a contratação direta | Modo de disputa: Não há disputa

Modalidade de contratação: Não há disputa | Aspecto legal: Lei nº 14.132/2021, Art. 14 | Tipo: Atos que autorizam a contratação direta | Modo de disputa: Não há disputa

Registro de preço: Não | Data de divulgação no PNC: 19/04/2024 | Situação: Em andamento | Id contratação PNC: 00509018000113/2024/383 | Fonte: Contratação direta

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, mediante licitação direta, para aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 00509018000113/2024/383, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Seritinga.

Assinatura do Autorizador: [Assinatura] | Assinatura do Autorizado: [Assinatura]

Atos | Arquivos | Contratos/Emendas | Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos ao objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de serviço padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web	serviço	12 meses

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A proposta apresentada pela fornecedora exclusiva do sistema concede uma licença de acesso ao LICITAFÁCIL, a qual permite a utilização por todos os usuários necessários, ou seja, a plataforma não condiciona limites de usuários, desde que todos sejam vinculados ao mesmo órgão contratantes e CNPJ.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.680,00**.

8.2 - A estimativa do valor da contratação, encontra-se acompanhada da proposta apresentada pela RVA Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, inscrita sob o CNPJ nº 26.252.682/0001-13 possuidora de atestado de exclusividade fornecido pela Associação Comercial e empresarial de Minas, relativamente à comercialização do LicitaFácil e prestação de serviços de suporte técnico em todo território nacional.

8.3 - **Registra-se ainda que o baixo valor estimado da contratação também permitiria a Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.** Todavia, constatou-se que o modelo mais adotado para esse tipo de contratação seria a inexigibilidade, devido à exclusividade no fornecimento do sistema.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se fornecimento de sistema único, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pela Câmara Municipal.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os resultados já devidamente detalhados na justificativa da contratação item 02 deste ETP.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis impactos ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo que foi constatado nos estudos preliminares, a competição torna-se inviável, pois se trata de um sistema fornecido por representante comercial exclusivo, cujo modelo de contratação é amplamente adotado na administração pública nacional, conforme levantamento de mercado. Por essa razão, a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Registra-se ainda que, devido ao baixo custo da contratação, a licitação também poderia ser afastada, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa pelo valor para contratações até R\$ 65.492,11 para outros serviços e compras. Todavia, constatou-se que o modelo mais adotado para esse tipo de contratação seria a inexigibilidade, devido à exclusividade no fornecimento do sistema.

Seritinga, 16 de Fevereiro de 2026.

José Maria Pereira

Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

DESPACHO

Seritinga, 23 de Fevereiro de 2026.

De: Gabinete da Presidência

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal de Seritinga e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

1 - Aprovar o estudo técnico preliminar apresentado visando a , com base no Art. 74, caput, inciso I c/c §1º da lei nº 14.133, de 2021.

2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - À juntada dos documentos que comprovam a inviabilidade de competição por meio de: atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Art. 74, §1º da lei nº 14.133, de 2021).

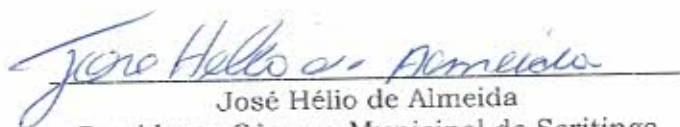
2.1.1 - É importante que o setor demandante verifique cuidadosamente a veracidade da documentação apresentada e, se necessário, realize diligências e instrua o processo com outros documentos adicionais que corroborem a exclusividade e consequentemente a inviabilidade (absoluta) de competição;

2.2 - Juntada da proposta comercial, caso não tenha sido juntada;

2.3- Elaboração do termo de referência contendo os elementos pertinentes ao TR.

2.4 - À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

3- **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.


José Hélio de Almeida
Presidente Câmara Municipal de Seritinga



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web., conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - A presente contratação se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	--------	---------------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro -- Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web.	Serviço	12 meses	890,00	10.680,00
----	--	---------	----------	--------	-----------

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que mantida a exclusividade do fornecedor e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5.2- Para fins de prorrogação, será aplicada a Orientação Normativa 87/2024 da AGU e o Enunciado 50 Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal (2.: 2023 : Brasília, DF).

Enunciado 50 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - NÃO HAVERÁ exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Condições de Execução

9.1.1 - As condições de execução e as especificações técnicas encontram-se no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante e inseparável deste termo de referência.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal e liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = $I \times N \times V$, onde:
- EM = encargos moratórios



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

12.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os materiais não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, inciso I, §1º da lei nº 14.133 /21.

14.1.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

14.2 - Exigências de habilitação

14.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.6 - **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.7 - **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5 - Qualificação Econômico-Financeira

14.5.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

14.6 - Qualificação Técnica

14.6.1 - Não será exigido

14.7 - Declarações exigidas por Lei

14.7.1 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.7.2 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste documento.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.40.00.1.02.00.01.031.0002.2.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
LEGISLATIVA

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Seritinga, 23 de Fevereiro de 2026.

Laysse Pereira de Abreu
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Disponibilizar dentro do sistema, no mínimo, os modelos de processos de licitação abaixo definidos com os documentos correspondentes, todos padronizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- Pregões Eletrônicos para aquisição não contínua, aquisição contínua;
- Pregões Eletrônicos para serviços não contínuos e serviços contínuos;
- Pregões Eletrônicos para o Registro de Preço para aquisição e serviços;
- Pregão Eletrônico para o Registro de Preço para aquisição por maior desconto;
- Pregões Presenciais para Registro de Preço para aquisição e serviço;
- Concorrência para obras de engenharia;
- Concorrência para serviços de engenharia;
- Adesão a Ata de Registro de Preço;

2.1.1 - Dentro de cada processo acima identificados é dever da contratada disponibilizar no mínimo os seguintes documentos padronizados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021:

- **Minuta de documento de formalização de demanda**, específico para cada tipo de processo de licitação, padrão adotado pela CGU contendo no mínimo os seguintes elementos: Descrição da necessidade; Tabela contendo a descrição e o quantitativo; Previsão para contratação; Indicação dos agentes responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

- **Minuta de estudo técnico preliminar**, contendo todos os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de licitação; O modelo de ETP padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal. ETP que siga padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Mapa de risco**, contendo os seguintes elementos: Fase de análise; tipo de risco; probabilidade; impacto; tipo de dano; ação preventiva; ação de contingência. Mapa de risco que siga padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada sua conformidade legal.
- **Minuta de termo de referência**, contendo todos os elementos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de licitação; O modelo de termo de referência padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Termo de referência que siga padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Relatório da pesquisa de mercado**, contendo os seguintes elementos: Tabela com descrição do objeto a ser contratado com o valor estimado; campo para escolha dos parâmetros/fontes consultadas; campo para justificativa da escolha dos fornecedores; campo para escolha do método aplicado para a definição do valor estimado; Campo para justificativas em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados; Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.
- **Minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários**, específica para cada tipo de processo de licitação;
- **Minuta de edital e seus anexos**, específico para cada tipo de processo de licitação, que deverá conter todos os elementos previstos no art. 25 da Lei 14.133/2021; O edital padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Editais que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

- **Minuta de contrato** específico para cada tipo de processo de licitação, que deverá conter todos os elementos previstos no art. 92 da Lei 14.133/2021; A minuta do contrato padronizada deve seguir o padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Minuta de contrato que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal;
- **Minuta de ata de registro de preço**, específica para cada tipo de processo de licitação de registro de preço; A minuta da ata deve seguir o padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Minuta de ata de registro de preço que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal;
- **Minuta de parecer jurídico** específico para cada tipo de processo de licitação, contendo campo editável para análise de cada etapa/documento do processo de contratação, disponíveis para serem editados e adaptados pelo órgão de assessoramento jurídico do contratante;
- **Extrato de edital** para ser publicado no Diário Oficial do licitante, bem como em jornal diário de grande circulação. O extrato de edital deve conter os elementos obrigatórios e ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores;
- **Minuta de despacho de homologação e adjudicação**. A minuta de homologação deve conter os elementos obrigatórios e ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores;
- **Ata de Registro de preço**, quando houver; A ata deve ser gerada automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores e no próprio sistema, usando como base a minuta de ata padronizada dentro do sistema e aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico.
- **Contrato**; O contrato deve ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores e no próprio sistema, usando como base a minuta de contrato padronizada dentro do sistema e aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

2.1.2 - Dos serviços técnicos especializados de elaboração de notas técnicas explicativas/orientativas e de modelos e sugestões de textos aplicáveis aos elementos informacionais dos documentos

2.1.2.1 - Cada elemento informacional ou campo editável disponibilizado nos documentos do sistema deverá conter **nota técnica explicativa**, elaborada por profissional especializado na área de licitações e contratos administrativos. As notas técnicas deverão ser **específicas e contextualizadas** para cada tipo de etapa, documento, elemento informacional, modelagem de processo e requisito legal aplicável, contemplando, quando pertinente, orientações quanto à finalidade do campo, aos limites legais, às cautelas necessárias e às boas práticas administrativas. As orientações técnicas deverão ser fundamentadas na **legislação vigente**, na **doutrina especializada**, nas **diretrizes e orientações da Advocacia-Geral da União (AGU)**, nas **boas práticas adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal**, bem como na **jurisprudência dos Tribunais de Contas**. Nos campos editáveis que demandem o fornecimento de informações essenciais do processo, deverão ser disponibilizados **modelos ou sugestões de textos exemplificativos**, passíveis de edição e adaptação pelo usuário, com a finalidade de **facilitar a compreensão, orientar o correto preenchimento e auxiliar na adequada aplicação prática das exigências legais**, sem prejuízo da análise crítica e da responsabilidade do agente público responsável pelo ato.

2.1.3 - Da inteligência artificial especializada, treinada e personalizada para apoio ao preenchimento dos campos informacionais essenciais dos documentos

2.1.3.1 - Durante o preenchimento dos campos informacionais considerados essenciais dos documentos disponibilizados no sistema, o usuário deverá contar, além das orientações técnicas e sugestões de textos previamente estruturadas, com o apoio de um **assistente de inteligência artificial**, disponibilizado para **assistência em tempo real**. O sistema deverá disponibilizar o **ambiente de chat** correspondente ao tipo de documento, etapa e elemento informacional em preenchimento, de modo a assegurar **contextualização adequada da consulta** e aderência às especificidades do processo. A IA deve ser **treinada e parametrizada exclusivamente para atuar como ferramenta auxiliar**, voltada à elaboração de **textos explicativos e justificativas fundamentadas**, observadas as diretrizes legais, as boas práticas administrativas e os padrões de redação definidos no sistema. Os textos gerados pela inteligência artificial devem possuir **caráter estritamente orientativo e não vinculante**, cabendo ao usuário a **análise crítica, a validação, a adaptação e a decisão final** quanto ao conteúdo inserido, de acordo com as peculiaridades do objeto, os critérios de conveniência e oportunidade da Administração e as **regras internas de padronização do órgão contratante**.

2.1.4 - Todos os documentos acima detalhados deverão ser específicos para cada processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Exemplo 1: Se o servidor abrir um Processo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços não contínuos, todos os documentos devem ser padronizados observadas as regras previstas na Lei 14.133/2021, para contratação de serviços não contínuos.

Exemplo 2: Se o servidor abrir um Processo de Pregão eletrônico registro de preço para aquisição, todos os documentos devem ser padronizados observadas as regras previstas na Lei 14.133/2021, para aquisição por meio de registro de preço.

2.1.5 - O sistema deve assegurar a integração de todos os documentos/etapas, de forma que as informações inseridas em um documento/etapa sejam automaticamente transferidas para o próximo documento/etapa, evitando retrabalho e garantindo a precisão das informações.

2.2 - Disponibilizar dentro do sistema, no mínimo, os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação abaixo definidos, incluindo os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021:

- Dispensa Eletrônica para aquisição com contrato e sem contrato;
- Dispensa Eletrônica para serviços contínuos e não contínuos;
- Dispensa Eletrônica para Registro de Preço para aquisição e serviços;
- Dispensa Presencial para aquisição com contrato e sem contrato;
- Dispensa Presencial para serviços contínuos e não contínuos;
- Dispensa Presencial para aquisição sem publicação do aviso;
- Dispensa Presencial para serviços contínuos e não contínuos sem publicação;
- Dispensa Presencial para manutenção de veículos com fornecimento de peças (com base no Art. 75, §7º);
- Dispensa por Urgência Serviço com publicação de aviso;
- Dispensa por Urgência Aquisição com publicação de aviso;
- Inexigibilidade para Serviços de Notório Especialista;
- Inexigibilidade para Serviços Exclusivos, inclusive em regime de monopólio;
- Inexigibilidade para locação de imóveis;
- Credenciamento não eletrônico para contratação (paralela e não excludente, Art. 79, inciso I) de serviços médicos, enfermagem, laboratório e outros serviços;

2.2.1 - Dentro de cada processo de dispensa e de inexigibilidade de licitação acima mencionados, é dever da contratada disponibilizar, no mínimo, os seguintes documentos padronizados conforme os requisitos legais estabelecidos na lei para cada tipo de dispensa e inexigibilidade de licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

- **Minuta de documento de formalização de demanda** específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, e seguir o padrão adotado pela CGU contendo no mínimo os seguintes elementos: Descrição da necessidade; tabela contendo a descrição e o quantitativo; previsão para contratação; indicação dos agentes responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização.
- **Minuta de estudo técnico preliminar**, contendo todos os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, exceto para dispensa pelo valor.
- **Minuta de termo de referência** contendo todos os elementos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade.
- **Relatório da pesquisa de mercado**, específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, contendo os seguintes elementos: Tabela com descrição do objeto a ser contratado com o valor estimado; campo para escolha dos parâmetros/fontes consultadas; campo para justificativa da escolha dos fornecedores; campo para escolha do método aplicado para a definição do valor estimado; Campo para justificativas em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados; identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.
- **Minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários**; específica para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade.
- **Minuta de aviso de dispensa e seus anexos**; O aviso de dispensa padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Avisos de dispensa que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Minuta de edital de credenciamento e seus anexos**; O edital de credenciamento padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal e atender as regras previstas no Decreto Federal. Editais que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

- **Minuta de contrato**, específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, que deverá conter todos os elementos previstos no art. 92 da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de dispensa; A minuta do contrato deve seguir o padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Minuta de contrato que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Minuta de ata de registro de preço**, quando houver; A minuta da ata deve ser específica para cada processo de dispensa e inexigibilidade e seguir o padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Minuta de ata de registro de preço que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Minuta de parecer jurídico** específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, contendo campo editável para análise de cada etapa/documento do processo de contratação, disponíveis para serem editados e adaptados pelo órgão de assessoramento jurídico do contratante.
- **Extrato de aviso de dispensa e edital de credenciamento**, para ser publicado no Diário Oficial do licitante, bem como PNCP. O extrato de edital deve conter os elementos obrigatórios e ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores.
- **Modelo de autorização** da dispensa específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade. O Modelo de autorização deve conter os elementos obrigatórios e ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores.
- **Certidão de publicação da autorização** da dispensa nos veículos de publicidade conforme art. Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.
- **Ata de Registro de preço**, quando houver. A ata deve ser gerada automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores e no próprio sistema, usando como base a minuta de ata padronizada dentro do sistema e aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

- **Contrato**, quando houver; O contrato deve ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores e no próprio sistema, usando como base a minuta de contrato padronizada dentro do sistema e aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico.
- **Certidão de publicação** da ata (quando houver) e do contrato específica para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade nos veículos de publicidade conforme art. 94 c/c 176 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.2 - O sistema deve assegurar a integração de todos os documentos/etapas, de forma que as informações inseridas em um documento/etapa sejam automaticamente transferidas para o próximo documento/etapa, evitando retrabalho e garantindo a precisão das informações.

2.2.3 - Dos serviços técnicos especializados de elaboração de notas técnicas explicativas/orientativas e de modelos e sugestões de textos aplicáveis aos elementos informacionais dos documentos

2.2.3.1 - Cada elemento informacional ou campo editável disponibilizado nos documentos do sistema deverá conter **nota técnica explicativa**, elaborada por profissional especializado na área de licitações e contratos administrativos. As notas técnicas deverão ser **específicas e contextualizadas** para cada tipo de etapa, documento, elemento informacional, modelagem de processo e requisito legal aplicável, contemplando, quando pertinente, orientações quanto à finalidade do campo, aos limites legais, às cautelas necessárias e às boas práticas administrativas. As orientações técnicas deverão ser fundamentadas na **legislação vigente**, na **doutrina especializada**, nas **diretrizes e orientações da Advocacia-Geral da União (AGU)**, nas **boas práticas adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal**, bem como na **jurisprudência dos Tribunais de Contas**. Nos campos editáveis que demandem o fornecimento de informações essenciais do processo, deverão ser disponibilizados **modelos ou sugestões de textos exemplificativos**, passíveis de edição e adaptação pelo usuário, com a finalidade de **facilitar a compreensão, orientar o correto preenchimento e auxiliar na adequada aplicação prática das exigências legais**, sem prejuízo da análise crítica e da responsabilidade do agente público responsável pelo ato.

2.2.4 - Da inteligência artificial especializada, treinada e personalizada para apoio ao preenchimento dos campos informacionais essenciais dos documentos

2.2.4.1 - Durante o preenchimento dos campos informacionais considerados essenciais dos documentos disponibilizados no sistema, o usuário deverá contar, além das orientações técnicas e sugestões de textos previamente estruturadas, com o apoio de um **assistente de inteligência artificial**, disponibilizado para **assistência em tempo real**. O sistema deverá disponibilizar o **ambiente de chat**



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camarasertinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

correspondente ao tipo de documento, etapa e elemento informacional em preenchimento, de modo a assegurar **contextualização adequada da consulta** e aderência às especificidades do processo. A IA deve ser **treinada e parametrizada exclusivamente para atuar como ferramenta auxiliar**, voltada à elaboração de **textos explicativos e justificativas fundamentadas**, observadas as diretrizes legais, as boas práticas administrativas e os padrões de redação definidos no sistema. Os textos gerados pela inteligência artificial devem possuir **caráter estritamente orientativo e não vinculante**, cabendo ao usuário a **análise crítica, a validação, a adaptação e a decisão final** quanto ao conteúdo inscrito, de acordo com as peculiaridades do objeto, os critérios de conveniência e oportunidade da Administração e as **regras internas de padronização do órgão contratante**.

2.2.5 - Todos os documentos acima detalhados deverão ser específicos para cada processo de dispensa e de inexigibilidade.

Exemplo 1: se o agente público iniciar um processo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para a contratação de serviços contínuos, é necessário que todos os documentos estejam padronizados e sigam as normas estabelecidas na legislação para a contratação de serviços contínuos, além de atender aos requisitos específicos para dispensa pelo valor, conforme estipulado no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 - Disponibilizar dentro do sistema, no mínimo, os processos abaixo definidos com todos os modelos de documentos padronizados conforme os requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- Processo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro para contratos e Atas de Registro de Preço;
- Processo de Acréscimo ou Supressão de itens para contratos;
- Procedimento de prorrogação de prazo de contrato envolvendo fornecimento/serviços contínuos com e sem reajuste;
- Procedimento de prorrogação de prazo de ata de registro de preço com reajuste;

2.3.1 - O sistema deve assegurar que após concluído o processo de licitação ou de contratação direta, no caso de instauração dos processos acima, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.

2.3.2 - Dentro de cada processo acima mencionado, é dever da contratada disponibilizar, no mínimo, os seguintes documentos padronizados conforme os requisitos legais estabelecidos na lei para os processos de previstos no item 2.3.

- **Solicitação de abertura do processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação)**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

qualificação da empresa; campo editável com modelo de solicitação e justificativa disponíveis para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;

- **Despacho da autoridade competente pertinente a cada processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação)**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de despacho e outras informações disponíveis para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;
- **Declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários**, pertinente a cada processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação), contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável as informações disponíveis; nome e cargo do agente responsável;
- **Parecer técnico, pertinente a cada processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação)**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de parecer técnico e outras informações disponíveis para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;
- **Termo aditivo pertinente a cada processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação)**, padrão CGU, contendo no mínimo os seguintes elementos: número do termo aditivo; Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; qualificação completa do órgão licitante; qualificação completa da contratada; objeto do aditivo; valores; dotação orçamentária; local, data e informações das partes e testemunhas;

2.3.3 - O sistema deve assegurar a integração de todos os documentos/etapas acima, de forma que as informações inseridas em um documento/etapa sejam automaticamente transferidas para o próximo documento/etapa, evitando retrabalho e garantindo a precisão das informações.

2.4 - Disponibilizar dentro do sistema processo de responsabilização com todos os modelos de documentos padronizados conforme os requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 124.133/2021.

- Procedimento de Responsabilização – Fase de execução contratual (Pregão)
- Procedimento de Responsabilização de Licitante (Pregão)



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

2.4.1 - Processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo no mínimo os seguintes documentos padronizados:

- Notificação inicial contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de notificação apontado as irregularidades, as sanções e outras informações para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;
- Notificação prévia, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de notificação nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras informações para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;
- Relatório contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de relatório e outras informações para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;
- Decisão contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de decisão e outras informações para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;
- Notificação contendo a decisão final com o relatório da comissão de aplicação de sanções, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de notificação para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;

2.4.2 - O sistema deve assegurar que após concluído o processo de licitação ou de contratação direta, no caso de instauração de processo de responsabilização, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.

2.4.3 - O sistema deve assegurar a integração de todos os documentos/etapas acima, de forma que as informações inseridas em um documento/etapa sejam automaticamente transferidas para o próximo



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

documento/etapa, evitando retrabalho e garantindo a precisão das informações.

2.5 - Visando favorecer a competitividade e evitar a desclassificação de empresas por exigências pouco relevantes, modelos de documentos que sigam padrões distintos dos mencionados neste anexo serão aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade com a Lei 14.133/2021. Do mesmo modo, processos e procedimentos com documentos contendo nomes e etapas diferentes também podem ser aceitos, desde que não infrinjam a Lei 14.133/2021.

3 - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CORREÇÃO DE ERROS E FALHAS

3.1 - Os documentos fornecidos dentro do sistema devem ser elaborados ou aprovados por profissional especializado em licitações e contratos vinculado à contratada.

3.2 - O profissional responsável técnico vinculado à empresa contratada deve observar todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, as diretrizes da AGU, as boas práticas seguidas pelos Ministérios e a jurisprudência dos Tribunais de Contas, podendo utilizar como base de sua padronização as minutas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e de outros órgãos federais de referência e credibilidade, conforme o art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.3 - A ordem dos documentos durante a execução do contrato poderá ser alterada para melhor atender às necessidades do contratante, assim como novos modelos de documentos poderão ser solicitados de acordo com a legislação vigente ou a jurisprudência mais atualizada.

3.4 - O contratante poderá exigir, quando respaldado pela lei, recomendação ou orientação dos órgãos de controle, a alteração das etapas, dos nomes e conteúdo de cada documento. A contratada deverá providenciar as correções no prazo de até 15 dias úteis, sem custo adicional para o contratante.

3.5 - A padronização dos documentos relacionados ao pregão eletrônico, deverá abranger os modos de disputa aberto, aberto e fechado e os critérios de julgamento, menor preço e maior desconto.

3.6 - Todas as alterações e correções solicitadas pelo contratante nas minutas de documentos e no fluxo do processo, quando exigidas por Lei, deverão ser realizadas pela contratada no prazo de até 05 dias úteis, sem nenhum custo adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

3.7 - Eventuais erros e falhas apontados pelo contratante na execução do contrato, seja no fluxo do processo, nas etapas ou nos documentos padronizados, deverão ser corrigidos pela contratada em até 48 horas úteis, sem nenhum custo adicional.

4 - Dos requisitos do sistema

4.1 - Permitir o cadastro dentro do sistema das informações pertinentes e necessárias para elaboração de todos os documentos mencionados nos itens 2.1.1, 2.2.1, 2.3.2 e 2.4.1, específicos a cada tipo de processo, sendo eles: nome dos responsáveis pela elaboração de cada documento, cargos, funções, endereços, qualificação do contratante, dados das empresas licitantes, dos representantes, tabelas, dentre outros dados, possibilitando o preenchimento automático dessas informações dentro de cada documento, bem como a comunicação entre as etapas posteriores evitando o retrabalho.

4.2 - O sistema deve permitir o cadastro de todos os usuários indicados pelo contratado.

4.3 - Permitir que cada processo (de licitação, contratação direta, alteração contratual e de responsabilização) criado dentro do sistema siga um fluxo pré-configurado de acordo com as exigências legais.

4.4 - Permitir que cada processo (licitação, contratação direta, alteração contratual e de responsabilização) tenha sua sequência de documentos padronizados dentro de cada etapa pré-configurada de acordo com a sequência de atos previstos na legislação, permitindo a comunicação entre elas de forma a evitar o retrabalho de informações já lançadas nos campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação.

4.5 - Permitir que todas as etapas dos respectivos processos estejam conectadas entre si, de modo que o documento a ser criado na etapa posterior reutilize, quando necessário, todas as informações lançadas no documento anterior de forma automática.

4.6 - Permitir que antes e depois da geração de cada documento o usuário da Administração possa editar o documento de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de conveniência e oportunidade que entender cabíveis, observando as regras internas de padronização do contratante.

4.7 - A exibição dos documentos referente ao processo deve ser apresentada em uma tela contendo todas as etapas do processo, permitindo a visualização, impressão ou download no formato PDF ou WORD, ou similar. Os documentos passarão a ter validade jurídica após impresso, assinado pelo servidor e juntado no processo físico ou eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

4.8 - Permitir que cada usuário acompanhe e visualize a evolução do processo dentro do sistema, podendo, entretanto, atuar apenas nos documentos de sua competência;

4.9 - O sistema deve permitir que o usuário cancele os documentos integrantes de qualquer processo quando entender que o documento disponível dentro do sistema seja incompatível com o objeto, mediante justificativa em campo próprio;

4.10 - Deve dispor de recursos para o formato PDF contendo dados do contratante, inclusive o timbre oficial no cabeçalho e rodapé;

4.11 - Deve suportar a pré-visualização (preview) em PDF de documentos dentro do próprio sistema sem a necessidade de armazená-los localmente;

4.12 - O sistema deve permitir que o usuário localize o processo pelo número identificador, objeto ou outra forma de identificação;

4.13 - O sistema deve permitir o cadastro de fornecedores (qualificação completa) com busca, seleção e preenchimento automático nos instrumentos contratuais;

4.14 - Permitir que após concluído o processo de licitação ou de contratação direta, no caso de instauração de eventual procedimento de alteração contratual ou de aplicação de sanções, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.

4.15 - Conter banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, contendo jurisprudências, modelos de editais, termos de referência, decisões, estudos técnicos e manuais.

4.16 - Poderão ser aceitos outros métodos, técnicas, requisitos e ou funcionalidades similares às especificações descritas acima que leve ao resultado pretendido pelo Município desde que aprovado na prova de conceito.

5 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS

5.1 - Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome, incluindo navegadores para dispositivos móveis;

5.2 - Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador do usuário final;

5.3 - O acesso ao software deve ser totalmente feito por meio da internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

5.4 - A contratante deverá, quando necessário, possuir acesso total para configurar seus perfis de acesso à solução, podendo editar, adicionar ou excluir usuários;

5.5 - O Software deverá ser acessado por meio de senhas individuais de acesso;

5.6 - O Software deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como logar os acessos, onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data, horário e IP, e, permitir registrar todas as transações como inclusão, alteração, exclusão;

5.7 - Desde que não apresente nenhum prejuízo do ponto de vista tecnológico, serão aceitas outras tecnologias, metodologias, requisitos e ou funcionalidades similares às descritas neste tópico.

6 - IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

6.1 - O serviço de implantação é compreendido como todos os procedimentos necessários realizados pela CONTRATADA para disponibilização da solução para os usuários do Município;

6.2 - A CONTRATADA deverá concluir a implantação do sistema em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE SERVIÇO formalizada pelo CONTRATANTE;

6.3 - Para que a CONTRATADA cumpra com o prazo de implantação, o CONTRATANTE deve fornecer todas as informações solicitadas dentro do prazo de 7 (sete) dias.

6.3.1 - A contratada deve, dentro do prazo de implantação, comprovar que todos os processos exigidos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4.1 do **Anexo A - Especificação Técnica**, estão aptos para utilização.

6.3.2 - Eventual adaptação, customização para atender o descritivo do sistema poderá ser feita dentro do prazo de implantação (25 dias).

6.3.3 - O Treinamento deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias, após o prazo de implantação do sistema, mediante o fornecimento pela contratada de todas as informações necessárias.

6.4 - A CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento sobre o sistema, mediante treinamento que contemple a administração, operacionalização, configuração e a utilização do sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

7 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

7.1 - A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, suporte técnico para sanar dúvidas de utilização e efetuar as correções ou ajustes necessários, resolver problemas de inconsistências identificadas, entre outras questões, todas relacionadas exclusivamente ao sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro -- Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

DESPACHO

Seritinga, 24 de Fevereiro de 2026.

De: Gabinete do Presidente

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

Aprovar o **Termo de Referência** apresentado visando a contratação por inexigibilidade de licitação **com base no art. 74 caput, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021.**

Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 2 - Manifestação do setor contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com indicação das respectivas rubricas;
- 3 - Manifestação do departamento jurídico para análise e aprovação da minuta de contrato e para opinar sobre a legalidade de efetuar a referida contratação com **com base no art. 74, caput e inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021.**
- 4- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 5- CUMPRA-SE, dando ciência.


José Hélio de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Administrativa

3 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web	Serviço	12 meses	890,00	10.680,00

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

4.1 - Conforme entendimento do TCU¹, Orientação Normativa nº 17, de 2009, da AGU e art. 23, § 4º da Lei 14.133 a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços **praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos** e/ou privados, **ou outros meios igualmente idôneos**.

4.1.1 - Para comprovação o setor de compras realizou pesquisa de mercado junto a outras câmaras municipais através dos seguintes sites oficiais.

<https://www.olaria.mg.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia-1>

<https://cmjesuaniatp.portalfacil.com.br/contratos>

http://pt.camaraminduri.mg.gov.br/Contrato_e_Aditivos

4.2- Seguindo essa diretriz, é importante registrar que a empresa **RVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, comprovou que praticou preços semelhantes e proporcionais com base em contratações para outras câmaras municipais, conforme notas fiscais.

4.3 Registra-se ainda que o baixo valor estimado da contratação também permitiria a Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Todavia, constatou-se que o modelo mais adotado para esse tipo de contratação seria a inexigibilidade, devido à exclusividade no fornecimento do sistema e inviabilidade de competição genérica com base no Caput do art. 74, devido especificidade dos documentos e orientações contidas no sistema.

Seritinga, 25 de Fevereiro de 2026.

Laysse Pereira de Abreu
Equipe de Apoio

¹ TCU - Informativo de Licitações e Contratos 248/2015

Portal da Transparência

Câmara Municipal de Minduri

23/02/2026 14:24:51

Câmara Municipal de Minduri
Contratos e Aditivos - 11 /
Ordenado por data de assinatura

Secretaria ou Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
CNPJ:07.400.574/0001-04
Fundamento Legal: LEI Nº 14.133/2021 - ART. 75, INCISO II
Contrato decorrente de: Dispensa (Art. 24, I e II) / (Art. 75, I e II)
Modalidade: Dispensa
Número do Processo Licitatório: 00002325
Código do Contrato: 00000000060
Número do Contrato: 0014/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.
Contratado: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA - LICITAFÁCIL
CPF/CNPJ:26.252.682/0001-13
Data da Assinatura:12/11/2025
Data da Publicação:13/11/2025
Data da Vigência:12/11/2026
Valor Global: R\$ 10.680,00

Filtro de busca: CPF/CNPJ:
26252682000113

Detalhamento da Despesa

Impresso em 23/02/2026 às 14:54:10 - http://pt.camaraminduri.mg.gov.br

Licitação: 00002325 / 0	Modalidade: Dispensa - 00172025	Requisição de Compra: 25000015000
Número 00141-000	Tipo: EG - Empenho Global	Exercício 2025
Data do Empenho: 13/11/2025	Liquidação:	Pagamento:
Unidade: 03.000.000 - CONTABILIDADE E TESOUREARIA DA CAMARA		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Projeto Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS		
Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ		
Tipo de Despesa: 02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES		
Fonte de Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CO TCE: 0000 - SEM ACOMPANHAMENTO		
CO AUX: 0000 - SEM ACOMPANHAMENTO		
Valor: 10.680,00		
Beneficiário: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA - LICITAFÁCIL	CPF/CNPJ: 26.252.682/0001-13	
Histórico: DESPESA REFERENTE A / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, DE MODELOS DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCEDIMENTOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO E GERAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E ATENDIMENTO REMOTO VIA WEB, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG.		
REQUISIÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO - EG		
Item 1		
Especificação: 00000000395 - PLATAFORMA DIGITAL COM DOC. PAD. DE LICITAÇÃO		
Complemento: Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.		
Unidade: SERV		
Marca: PLATAF. LICITAFÁCIL		
Quantidade: 12,00	Valor Unitário: 890,00	Total: 10.680,00

Beneficiário	Empenho Tipo	Data Empenho	Valor Empenhado	Data Liquidação	Valor Liquidado	Data Pagamento	Valor Pago
00362 - RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA / 2025 - LICITAFÁCIL	EG	13/11/2025	R\$ 10.680,00	-	-	-	-

00362 - RVA										
ASSESSORIA E 00141001	SE	-	-	-	-	-	-	-		
CONSULTORIA / 2025										
- LICITAFÁCIL										
00362 - RVA										
ASSESSORIA E 00141002	SE	-	-	10/12/2025	R\$ 890,00	15/12/2025	R\$ 890,00			
CONSULTORIA / 2025										
- LICITAFÁCIL										
00362 - RVA										
ASSESSORIA E 00141003	SE	-	-	15/12/2025	R\$ 890,00	15/12/2025	R\$ 890,00			
CONSULTORIA / 2025										
- LICITAFÁCIL										
00362 - RVA										
ASSESSORIA E 00141004	AN	29/12/2025	R\$ -8.010,00	-	-	-	-			
CONSULTORIA / 2025										
- LICITAFÁCIL										
00362 - RVA										
ASSESSORIA E 00141005	AN	-	R\$ -0,00	-	-	-	-			
CONSULTORIA / 2025										
- LICITAFÁCIL										
Total Orçamentária			2.670,00		1.780,00		1.780,00			

Portal da Transparência - Câmara Municipal de Olaria

CÂMARA MUNICIPAL OLARIA
CNPJ: 26.434.044/0001-45

Dados do Empenho

Número do Empenho: 24
Data do Empenho: 02/01/2025
Valor do Empenho: 4.450,00

Forma da Licitação: 3 - DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE
Medialidade da Licitação: INEXIGIBILIDADE
Número do Contrato: 6 / 2025
Fornecedor: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ do Fornecedor: 26.252.682/0001-13

Conta despesa: 3 3.90 40 00 1.01 00 01 031.0015 2.0003 - 1.500.000
Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Natureza: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Clique e Conheça

LICITAÇÃO

Mídias Sociais
Portal da Transparência

Portal da Transparência - Câmara Municipal de Olaria

Revista do Empenho

10 resultados por página

Pesquisar:

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataformas digitais, de modelos de documentos padronizados para o processo de licitação, contratação direta, procedimentos de licitação, contratação e de responsabilização, com funcionalidades de autenticação para o processo e emissão de criação, ação, devolução	01	SERVIÇO	600,00

Exibindo de 1 até 1 de 1 registros

BuscaLeg
Pesquisar no TrócaLeg

Previsão do Tempo

Relatório de Contrato

Exercício:	2025	Processo:	31
Contrato:	6	Fornecedor:	RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTA
Cpf/Cnpj:	26.252.682/0001-13	Data de Publicação no Diário Eletrônico:	24/07/2025
Assinatura:	24/07/2025	Data Fim:	24/07/2026
Data Início:	24/07/2025	Licitação:	2025 31 INEXIGIBILIDADE
Unidade:	CONTRATO DESPESA	Modalidade:	Concessão
Competência:		Local de Execução:	
Fiscal do Contrato:		Data de Publicação do Contrato:	
Status:	Vigente		

Forma de Pagamento	Valor Contrato	Valor Contrapartida	Quantidade Parcelas	Previsto Parcelas
	10.680,00	0,00	0	0,00

Objeto: Empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compoem os processos de licitacao, contratacao direta, procedimentos de alteracao con

Aditivo							Observação
Núm.	Tipo	Valor	Publicação	Assinatura	Início	Fim	

Item									
Data Aquisição	Objeto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Órgão Adquirente	Valor Unit	Qtd.	Unidade	Valor Total	
	PLATAFORMA DIGITAL PARA FORNECIMENTO DE MODELOS				890,00	12	MEN	10.680,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Seritinga, 25 de Fevereiro de 2026.

De: Setor de Contabilidade
Para: Gabinete do Presidente

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

3.3.90.40.00.1.02.00.01.031.0002.2.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
LEGISLATIVA

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Dalva Helena Dias Silva
Setor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

No dia 26/02/2026, abri o **Processo nº 008/2026, Inexigibilidade nº 001/2026**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Seritinga, 26 de fevereiro de 2026.


Laysse Pereira de Abreu
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

A CAMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, inscrito no CNPJ nº 03.525.423/0001-13, com sede na Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - MG, CEP 37454-00, representada pelo Presidente Exmo. Sr. José Hélio de Almeida a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____

a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 008/2026 - Inexigibilidade nº 01/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web, conforme descrição abaixo:

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de inexigibilidade de Licitação.

1.4 - Fundamentação: Artigo 74, caput e I c/c §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da manutenção da exclusividade do fornecedor, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;
- c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.1 - Para fins de prorrogação, será aplicada ainda a Orientação Normativa 87/2024 da AGU e o Enunciado 50 Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal (2.: 2023: Brasília, DF).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____
(_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação neste processo;

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

9.1.12 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

12.2 - O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma elimina a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.02.00.01.031.0002:2.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila; dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá a Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

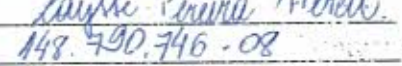
_____, ____ de _____ de 202__



José Hélio de Almeida
Presidente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:  2) Ass.: _____
Nome:  Nome: _____
CPF:  CPF: _____

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa **RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA**, estabelecida em Juiz de Fora / MG, na Rua Ataliba de Barros, 182, 1107/1109 - São Mateus, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.682/0001-13, é a única fornecedora do produto "LicitaFácil" registrado no INPI sob nº 916678903 em todo território nacional e possui exclusividade na prestação de serviços de suporte técnico, suporte operacional, operação assistida, manutenção e customização dentro do sistema, tudo conforme documentação comprobatória em nosso poder.

Esta declaração é válida por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

LUIS PAULO NEVES
MOREIRA DA
COSTA:97210889604

Assinado de forma digital por LUIS
PAULO NEVES MOREIRA DA
COSTA:97210889604
Dados: 2025.12.22 17:05:45 -03'00'

Luis Paulo Neves Moreira da Costa

Superintendente

LPC/fam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916678903

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 04/02/2019
Data da concessão: 01/10/2019
Fim da vigência: 01/10/2029

Titular: DENER SANTIAGO ARANTES [BR/MG]
CPF: 05759330624
Endereço: Rua Nicola Bianco, 120 - Centro, 37454-000, Seritinga, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 26.13.25 e 27.5.1
NCL(11): 9
Especificação: Aplicativos, baixáveis; Programas de computador baixáveis; Programas de computador, gravados; Plataformas de programas de computador, gravados ou baixáveis; Softwares de computador, gravados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916678903

Rio de Janeiro, 01/10/2019

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, identifying the Director.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

REGULARIDADE JURÍDICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

1. LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 079.358.158-74, documento de identidade 13.330.973, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA NICOLA BIANCO, número 120, bairro / distrito CENTRO, município SERITINGA - MINAS GERAIS, CEP 37.454-000 e

2. DENER SANTIAGO ARANTES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 057.593.306-24, documento de identidade 12.063.313, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA NICOLA BIANCO, número 120, bairro / distrito CENTRO, município SERITINGA - MINAS GERAIS, CEP 37.454-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEMINÁRIOS, WORKSHOP, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA E M PLANEJAMENTO PÚBLICO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA NICOLA BIANCO, número 120, bairro / distrito CENTRO, município SERITINGA - MG, CEP 37.454-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES	5.000	5.000,00
DENER SANTIAGO ARANTES	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio DENER SANTIAGO ARANTES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre do interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de AIURUOCA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SERITINGA, 16 de Setembro de 2016.

LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES
Sócio

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

DENER SANTIAGO ARANTES

Sócio/Administrador

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.252.882/0001-13
NOME EMPRESARIAL: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
PUBLICA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DENER SANTIAGO ARANTES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Exatidão no dia 04/01/2017 às 11:25 (data e hora de Brasília)

04/01/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA - Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.252.642/0001-13
NOME EMPRESARIAL: RYA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) construído a base de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DENER SANTO ANTONES
Qualificação:	49-Sócio Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificação digital ou comparecer a uma agência da RFB.

Gerado no dia 04/01/2017 às 11:25 (hora oficial de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2017



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210719465

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000802010

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2200	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

19 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E6FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20707.631-6 e o código de segurança pchR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/707.631-6	MGP2000802010	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
756.675.336-34	CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI

"RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DENER SANTIAGO ARANTES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº MG-12.063.313 expedida pela SSP/MG e CPF: 057.593.306-24, residente e domiciliado na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000 e **LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-13.330.973 expedida pela SSP/MG e CPF: 079.358.156-74, residente e domiciliada na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, ambos representados por seu procurador **CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 11/10/1970, natural de Piau-MG, portador da Cédula de Identidade de nº MG-4.056.919, expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CPF: 675.336-34, residente a Rua Marciano Loures, 95, bairro Centro, Piau-MG, CEP: 36.157-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **"RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"**, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31210719465 em 28/09/2016, CNPJ: 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O endereço da empresa passa a ser na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1109, bairro São Mateus, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.025-275.

SEGUNDA

O objetivo social da empresa passa a ser a exploração do ramo de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e privada, planejamento e execução de seminários, workshop, palestra e conferências, assessoria e consultoria em licitações, contratos e convênios, assessoria e consultoria administrativa e controle interno, assessoria e consultoria educacional, assessoria e consultoria social, assessoria e consultoria em recursos humanos, assessoria e consultoria em planejamento público, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Face às alterações acima mencionadas, fica consolidado o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74F820E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim, - Secretária-Geral.

"RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

A denominação social da empresa é "**RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**", com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1109, bairro São Mateus, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.025-275, com o prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 20/09/2016.

SEGUNDA

O capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em **10.000 (Dez mil)** cotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR
DENER SANTIAGO ARANTES	5.000	R\$ 5.000,00
LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

TERCEIRA

O objetivo social da empresa é a exploração do ramo de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e privada, planejamento e execução de seminários, workshop, palestra e conferências, assessoria e consultoria em licitações, contratos e convênios, assessoria e consultoria administrativa e controle interno, assessoria e consultoria educacional, assessoria e consultoria social, assessoria e consultoria em recursos humanos, assessoria e consultoria em planejamento público, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

QUARTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DENER SANTIAGO ARANTES**, ficando com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais e fazer uso da sociedade único e exclusivamente aos interesses da mesma, vedando-se o direito de fazer uso da sociedade em negócios alheios; sendo que a título Pró-labore, o administrador terá direito a uma retirada mensal no valor até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, valor este de comum acordo entre os sócios, que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020, Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

"RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

SEXTA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.

SÉTIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

OITAVA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, ficando eleito o foro da comarca de AIURUOCA - MG, para as ações oriundas deste instrumento ou afetas à sociedade, renunciando as partes a quaisquer outros existentes, ou que venham existir por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, o procurador devidamente constituído, assina o presente instrumento em 01 (Uma) via, destinando-se ao arquivamento na JUCEMG.

REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.252.682/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ATALIBA DE BARROS

NÚMERO
182

COMPLEMENTO
SALA 1109

CEP
36.025-275

BARRIO/DISTRITO
SAO MATEUS

MUNICÍPIO
JUIZ DE FORA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CADUZAMBELLI@GMAIL.COM

TELEFONE
(32) 3254-1085

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 09:21:13 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 26.252.682/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:43 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **2F26.611C.3BD8.E517**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.252.682/0001-13
Razão Social: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ATALIBA DE BARROS 182 SALA 1109 / SAO MATEUS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304364000921163

Informação obtida em 23/01/2026 10:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/01/2026
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/04/2026
NOME: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF: 26.252.682/0001-13		
LOGRADOURO: RUA ATALIBA DE BARROS		NÚMERO: 182
COMPLEMENTO: SL 1107,SL 1109,	BAIRRO: SAO MATEUS	CEP: 36025275
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000959073464		



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 158996/2025	Nº.CERTIDÃO 000002/2025	VALIDADE 14/02/2026	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES		CPF DO REQUERENTE 079.358.156-74	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ 26.252.682/0001-13	IDENTIDADE
----------------------------------	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

FINALIDADE
PARA FINS DE DIREITO

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

naíara
NAIARA CRISTINA SANTOS



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DATA: 18/08/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

Nº. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 26.252.682/0001-13

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEST 183.875/00-1 CPF/CNPJ
CNPJ RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEST 26.252.682/0001-13 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BC9-26FC-EF98-0DDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA CRISTINA SANTOS (CPF 104.XXX.XXX-86) em 18/08/2025 14:37:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4BC9-26FC-EF98-0DDD>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 26.252.682/0001-13

Certidão nº: 5238702/2026

Expedição: 26/01/2026, às 10:04:09

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **26.252.682/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 26.252.682/0001-13

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
 - e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
- A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Janeiro de 2026 às 10:08

JUIZ DE FORA, 26 de Janeiro de 2026 às 10:08

Código de Autenticação: 2601-2610-0845-0686-2399

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.252.682/0001-13
Razão Social: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ATALIBA DE BARROS 182 SALA 1109 / SAO MATEUS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020305394000921160

Informação obtida em 11/02/2026 10:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes			
PROTOCOLO 039416/2026	Nº.CERTIDÃO 000001/2026	VALIDADE 19/08/2026	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES		CPF DO REQUERENTE 079.358.156-74	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CPF / CNPJ 26.252.682/0001-13		IDENTIDADE *****	
NOME / RAZÃO SOCIAL RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA			
FINALIDADE PARA FINS DE DIREITO			
OBSERVAÇÕES			
***** ***** ***** ***** *****			
CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão. Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.			
JUIZ DE FORA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.		vmalta VERONICA BELARMINO MALTA	

Assinado por 1 pessoa: VERÔNICA BELARMINO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juiz>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 20/02/2026 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000001/2026

CONTRIBUINTE: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 26.252.682/0001-13

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEST 183.875/00-1 CPF/CNPJ
CNPJ RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEST 26.252.682/0001-13 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7952-B385-1864-5F3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERÔNICA BELARMINO MALTA (CPF 150.XXX.XXX-80) em 20/02/2026 10:39:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7952-B385-1864-5F3F>

"RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Juiz de Fora/MG, 26 de agosto de 2020.

DENER SANTIAGO ARANTES
PELO PROCURADOR CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI.

LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES, ASSINADO
DIGITALMENTE PELO PROCURADOR CARLOS EDUARDO PINTO
ZAMBELLI.

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pctr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/707.631-6	MGP2000802010	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
756.675.336-34	CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 178670, expedida em 03/05/2017. Inscrito no CPF nº 756.675.336-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 4 página(s)

Juiz De Fora/MG, 19 de novembro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, NIRE 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

DENER SANTIAGO ARANTES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº MG-12.063.313 expedida pela SSP/MG e CPF: 057.593.306-24, residente e domiciliado na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000 e **LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-13.330.973 expedida pela SSP/MG e CPF: 079.358.156-74, residente e domiciliada na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, únicos sócios da empresa "RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA", devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31210719465 em 28/09/2016, CNPJ: 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000 nomeiam como **PROCURADOR** o Sr. **Carlos Eduardo Pinto Zambelli**, portador da C.I. MG-4.058.919 e CPF nº 753.675.336-34, residente à Rua Marcião Loures 93, Centro, na cidade de PIAU - MG com poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

De acordo com estes termos, assinam a presente procuração.

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2020.

Assinatura
Assinatura

DENER SANTIAGO ARANTES

LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES

21.409.883/0001-68
SERITINGA - CARTÓRIO DE PAZ
E TABELIONATO
Rua Joaquim Moreira, nº 69
CENTRO
37.454-000 - SERITINGA MG

Selo de Segurança
Código de Segurança: 980.000.000.000
Assinatura digitalizada
Data: 18/08/2020
Hora: 10:58:14
CPF: 057.593.306-24
CPF: 079.358.156-74
CPF: 753.675.336-34

Cartório de Paz e Tabelionato
Moreira de Arantes
Secretaria Interina
Seritinga - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20707.631-6 e o código de segurança pchr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

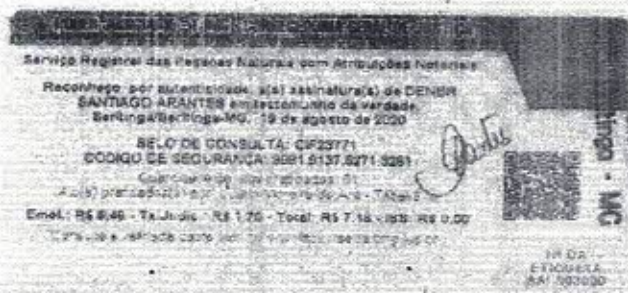
A empresa "RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA", devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31210719465 em 28/09/2016, CNPJ 26.252.662/0001-13, com sede na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **DENER SANTIAGO ARANTES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade de nº MG-12.063.313 expedida pela SSP/MG e CPF 057.593.306-24, residente e domiciliado na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, nominais como **PROCURADOR** o Sr. **Carlos Eduardo Pinto Zambelli**, portador da C.I. MG 4.056.919 e CPF nº 756.675.336-34, residente à Rua Marciano Loures, 93, Centro, na cidade de PIAUI - MG, com poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

De acordo com estes termos, assinam a presente procuração.

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2020.

Assinatura

DENER SANTIAGO ARANTES



21.409.883/0001-68
SERITINGA - CARTÓRIO DE PAZ
E TABELIONATO
Rua Joaquim Moreira, nº 69
CENTRO
[37.454-000 - SERITINGA MG]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, Nira 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/707.631-6	MGP2000802010	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
756.675.336-34	CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 9103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719485 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DEEC378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 178670, expedida em 03/05/2017, inscrito no CPF nº 756.675.336-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO - 2 página(s)
2. OAB - 2 página(s)

Juiz De Fora/MG, 19 de novembro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719485 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C64E3B6C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, de NIRE 3121071946-5 e protocolado sob o número 20/707.631-6 em 18/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8103940, em 23/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
756.675.336-34	CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
756.675.336-34	CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
756.675.336-34	CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
756.675.336-34	CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
756.675.336-34	CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 23/11/2020, às 13:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/707.631-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pphr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

A **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, atua há mais de 8 anos no cenário público, consolidando-se como referência na prestação de serviços especializados para a Administração Pública.

Nossa equipe é reconhecida pela excelência técnica e pelo compromisso ético na prestação de assessoria e consultoria em gestão para órgãos públicos, com destaque para nossa expertise em licitações e contratos administrativos.

O corpo técnico da **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** é composto por profissionais com sólida formação acadêmica e vasta experiência prática, garantindo soluções inovadoras, seguras e eficientes para os desafios da gestão pública contemporânea.

SÓCIO



DENER SANTIAGO ARANTES

Formação Acadêmica:

- Pós-Graduado em Direito Público Contemporâneo pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- Pós-Graduado em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- Pós-Graduado em Ciências Criminais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- Pós-Graduado em Licitações e Contratos Sustentáveis pela Unyleya
- Didática do Ensino Superior pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

Atuação Profissional:

- Professor de cursos na área de licitações e contratos da Escola de Gestão Municipalista (EGM) da Associação Mineira de Municípios (AMM).
- Já Ministrou cursos, aulas e palestras na área de licitação e contratos para centenas de servidores de mais de 200 municípios do Estado de Minas Gerais e 30 consórcios públicos em parceria com a Associação Mineira de Municípios (AMM), Sebrae-MG, Colegiado dos

Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais (COSECS-MG), Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas (AMAG), Associação dos Municípios da Região do Alto Rio Grande (AMALG), Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG) e Associação dos Municípios Microrregião Vale Paraibuna (AMPAR)

- Foi professor do primeiro curso de agente de contratação do Brasil baseado na nova lei de licitação, promovido pela AMM em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Escola de Governo de Uberlândia.
- Serviços de consultoria e assessoria jurídica para diversos consórcios públicos, além de inúmeros municípios e câmaras municipais.

SÓCIA



LÍVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES

Formação Acadêmica:

- Pós-Graduada em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- Pós-Graduada em Licitação Pregão Eletrônico pela Universidade Unyleya

Atuação Profissional:

- Serviços de consultoria e assessoria jurídica para diversos consórcios públicos, além de inúmeros municípios e câmaras municipais.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Nossa empresa oferece serviços especializados nas seguintes áreas:

- **LicitaFácil** - uma solução inovadora da RVA, que foi desenvolvido para automatizar, organizar e padronizar a elaboração de documentos, pertinentes a processos licitatórios, contratações diretas, alterações contratuais e aplicação de sanções. Com ele, é possível elaborar documentos com maior qualidade, uniformidade, segurança e agilidade, simplificando rotinas e otimizando o tempo dos profissionais envolvidos.

Apresentação do Sistema LicitaFácil:

https://drive.google.com/file/d/1_S4LPzZNGoObJHYMEK2aJzm64-QmEdQT/view

- **Consultoria e assessoria** em processos licitatórios, contratos administrativos, convênios e parcerias público-privadas; Orientação jurídica para prefeituras, câmaras municipais e autarquias; Treinamentos e cursos para servidores públicos na área de contratações públicas; Implementação de mecanismos de governança e integridade.

CONTATO

Juiz de Fora - MG

Rua Ataliba de Barros, 182, Sala 1107, São Mateus

Telefone: (32) 3512-2948

Seritinga - MG

Rua Nicola Bianco, 125, Centro

Telefones: (35) 99767-8301 | (35) 99768-1865





Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O(A) **Município de Carvalho**, inscrito no CNPJ nº 18.194.217/0001-45, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Valmir Siqueira da Silva, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.252.682/0001-13, localizada na Rua Ataliba de Barros, 182, 1107/1109 - São Mateus - 36025-275 - Juiz de Fora - MG, **presta serviços de fornecimento de Plataforma Digital (LicitaFácil)**, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de processos, incluindo acervo de pesquisa com materiais de apoio e documentos inerentes à plataforma, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.

Registramos que a empresa presta os serviços acima mencionados no Município de Carvalho, atendendo satisfatoriamente nossas necessidades, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, ótimo desempenho operacional e de assistência técnica.

Atesto ainda que os serviços de fornecimento da Plataforma Digital (LicitaFácil) iniciaram em 13/07/2021 e vêm sendo prestados **até a presente data**, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente até o momento.

Segue no **Anexo I**, a lista de modelos de processos de contratação disponibilizados no sistema.

Carvalho, 11 de julho de 2025

VALMIR VALMIR
SIQUEIRA DA SIQUEIRA DA
SILVA:86701 SILVA:86701
185649 185649

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

São disponibilizados no Sistema LicitaFácil, os processos listados abaixo, com os documentos correspondentes, todos padronizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, até a presente data:

- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos (sem fornecimento de mão de obra);
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma não contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição por maior desconto;
- ✓ Pregão Eletrônico para o Registro de Preço específico para a aquisição de medicamentos;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para serviços;
- ✓ Processo completo de Concorrência eletrônica para obras e para serviços de engenharia;
- ✓ Processo completo para Adesão a ata de registro de preço;
- ✓ Processo completo de credenciamento para contratação paralela e não excludente;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para aquisição de produtos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à aquisição de bens comuns;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (não eletrônica) para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (não eletrônica) para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (não eletrônica) para aquisição de produtos com contrato e sem contrato;
- ✓ Processo completo de Dispensa (não eletrônica) para manutenção de veículos com fornecimento de peças (com base no Art. 75, § 7º);
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (não eletrônica) para aquisição de produtos com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (não eletrônica) para contratação de serviço com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (não eletrônica) para contratação de serviço sem publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalho/MG CEP 37.456-000

Telefone: 0800 035 1455

www.carvalhos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais ou empresas de notória especialização;
- ✓ Procedimentos auxiliares para reequilíbrio de preço em contrato e ata de registro de preço;
- ✓ Procedimentos auxiliares para acréscimo e/ou supressão (Quantitativa e/ou Qualitativa);
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de contrato com reajuste e sem reajuste.
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de ata de registro de preço com reajuste;
- ✓ Processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com sede na rua Capitão João mariano Dias – 086 – Centro – Bocaina de Minas – MG – CEP 37340-000 , CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.252.682/0001-13, localizada na Rua Ataliba de Barros, 182, 1107/1109 - São Mateus - 36025-275 - Juiz de Fora - MG, **PRESTA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL (LICITAFÁCIL)**, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de processos, incluindo acervo de pesquisa com materiais de apoio e documentos inerentes à plataforma, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.

Registramos que a empresa presta os serviços acima mencionados no Município de Bocaina de Minas, atendendo satisfatoriamente nossas necessidades, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, ótimo desempenho operacional e de assistência técnica.

Atesto ainda que os serviços de fornecimento da Plataforma Digital (LicitaFácil) iniciaram em 10/01/2022) e vêm sendo prestados **até a presente data**, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente até o momento.

Segue no **Anexo I**, a lista de modelos de processos de contratação disponibilizados no sistema.

Bocaina de Minas, 11 de julho de 2025.

LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:425448666

91

Luzimar de Moura Benfica

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:425448666
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF 425448666, CN=LUZIMAR DE MOURA BENFICA:425448666
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.07.11 08:20:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 8.0.25-1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO I

São disponibilizados no Sistema LicitaFácil, os processos listados abaixo, com os documentos correspondentes, todos padronizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, até a presente data:

- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos (sem fornecimento de mão de obra);
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma não contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição por maior desconto;
- ✓ Pregão Eletrônico para o Registro de Preço específico para a aquisição de medicamentos;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para serviços;
- ✓ Processo completo de Concorrência eletrônica para obras e para serviços de engenharia;
- ✓ Processo completo para Adesão a ata de registro de preço;
- ✓ Processo completo de credenciamento para contratação paralela e não excludente;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para aquisição de produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à aquisição de bens comuns;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para aquisição de produtos com contrato e sem contrato;
- ✓ Processo completo de Dispensa (**não eletrônica**) para manutenção de veículos com fornecimento de peças (com base no Art. 75, §7º);
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para aquisição de produtos com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para contratação de serviço com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para contratação de serviço sem publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais ou empresas de notória especialização;
- ✓ Procedimentos auxiliares para reequilíbrio de preço em contrato e ata de registro de preço;
- ✓ Procedimentos auxiliares para acréscimo e/ou supressão (Quantitativa e/ou Qualitativa);
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de contrato com reajuste e sem reajuste.
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de ata de registro de preço com reajuste;
- ✓ Processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com sede na rua Capitão João mariano Dias – 086 – Centro – Bocaina de Minas – MG – CEP 37340-000 , CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.252.682/0001-13, localizada na Rua Ataliba de Barros, 182, 1107/1109 - São Mateus - 36025-275 - Juiz de Fora - MG, **PRESTA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL (LICITAFÁCIL)**, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de processos, incluindo acervo de pesquisa com materiais de apoio e documentos inerentes à plataforma, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.

Registramos que a empresa presta os serviços acima mencionados no Município de Bocaina de Minas, atendendo satisfatoriamente nossas necessidades, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, ótimo desempenho operacional e de assistência técnica.

Atesto ainda que os serviços de fornecimento da Plataforma Digital (LicitaFácil) iniciaram em 10/01/2022) e vêm sendo prestados **até a presente data**, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente até o momento.

Segue no **Anexo I**, a lista de modelos de processos de contratação disponibilizados no sistema.

Bocaina de Minas, 11 de julho de 2025.

LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:425448666

91

Luzimar de Moura Benfica

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:425448666
ID: C=BR, O=CPM, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1: 00/00000000, OU=Procuradoria, CN=LUZIMAR DE MOURA BENFICA:425448666
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2025.07.11 08:20:32 -0300
Full PDF Reader Versão: 2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO I

São disponibilizados no Sistema LicitaFácil, os processos listados abaixo, com os documentos correspondentes, todos padronizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, até a presente data:

- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos (sem fornecimento de mão de obra);
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma não contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição por maior desconto;
- ✓ Pregão Eletrônico para o Registro de Preço específico para a aquisição de medicamentos;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para serviços;
- ✓ Processo completo de Concorrência eletrônica para obras e para serviços de engenharia;
- ✓ Processo completo para Adesão a ata de registro de preço;
- ✓ Processo completo de credenciamento para contratação paralela e não excludente;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para aquisição de produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à aquisição de bens comuns;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para aquisição de produtos com contrato e sem contrato;
- ✓ Processo completo de Dispensa (**não eletrônica**) para manutenção de veículos com fornecimento de peças (com base no Art. 75, §7º);
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para aquisição de produtos com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para contratação de serviço com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para contratação de serviço sem publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais ou empresas de notória especialização;
- ✓ Procedimentos auxiliares para reequilíbrio de preço em contrato e ata de registro de preço;
- ✓ Procedimentos auxiliares para acréscimo e/ou supressão (Quantitativa e/ou Qualitativa);
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de contrato com reajuste e sem reajuste.
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de ata de registro de preço com reajuste;
- ✓ Processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de Juiz de Fora - MG
Secretaria da Fazenda
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número
202600000001010

Data e Hora de
Emissão:
05/02/2026 11:04:48

Competência
02/2026

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CPF/CNPJ: **26.252.682/0001-13** CMC: **183.875/00-1** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Optante**
Simple Nacional
ENDEREÇO: **RUA ATALIBA DE BARROS, 182 - SAO MATEUS - SALA 1109 - 36025275 Juiz de Fora/MG**
TELEFONE: **(32)3254-1085** EMAIL: **liviacriv@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA**
CPF/CNPJ: **20.434.064/0001-08** CMC:
ENDEREÇO: **Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Centro - 36.145-000 Olaria - MG**
TELEFONE: EMAIL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01

SERVIÇO: 010700100 - Suporte técnico em informática						
Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização, com funcionalidades de automação para otimizar os processos e permitir a criação, edição, geração de documentos e acompanhamento dos processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme o Contrato nº 006/2025, através do Sistema LicitaFácil da empresa RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.						
QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1.00	890.00	890.00	0.00	0.00	0.00	***

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível	Imposto retido pelo tomador? Não	Município de Incidência: Juiz de Fora-MG
---	-------------------------------------	---

VALORES TOTAIS

Valor Serviços R\$ 890,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo ***
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 890,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

Dados bancários para pagamento da empresa RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda: Banco do Brasil - Agência: 1763-9 - C/C: 25154-2.

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.
Nota emitida com base na Lei de Transparência Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$ 119,71 (13,45%). Fonte: IBPT.
* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.
Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG
Consulte a autenticidade deste documento em <http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>
Documento emitido via: Regular

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



Código de Verificação
W74XQCCWA



NOTA FISCAL
PREMIADA

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota 202600000001010 / Única
Cód Autenticidade W74XQCCWA



Prefeitura de Juiz de Fora - MG
Secretaria da Fazenda
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número
20260000001011

Data e Hora de
Emissão:
10/02/2026 10:15:14

Competência
02/2026

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CPF/CNPJ: **26.252.682/0001-13** CMC: **183.875/00-1** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Optante**
Simples Nacional
ENDEREÇO: **RUA ATALIBA DE BARROS, 182 -SAO MATEUS -SALA 1109 -36025275 Juiz de Fora/MG**
TELEFONE: **(32)3254-1085** EMAIL: **liviacriv@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**
CPF/CNPJ: **07.400.574/0001-04** CMC:
ENDEREÇO: **Rua Rio Grande do Sul, 100 - Centro - 37447-000 Minduri - MG**
TELEFONE: EMAIL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01	SERVIÇO: 010700100 - Suporte técnico em informática						
	Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme o Contrato nº 014/2025, através do Sistema LicitaFácil da empresa RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.						
	QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
	1,00	890,00	890,00	0,00	0,00	0,00	***

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível		Imposto retido pelo tomador? Não		Município de Incidência: Juiz de Fora-MG	
VALORES TOTAIS					
Valor Serviços R\$ 890,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo ***	
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00	
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 890,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

Dados bancários para pagamento da empresa RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda: Banco do Brasil - Agência: 1763-9 - C/C: 25154-2.

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.
emitida com base na Lei de Transparência Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$ 119,71 (13,45%). Fonte: IBPT.
* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.
Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG
Consulte a autenticidade deste documento em <http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>
Documento emitido via: Regular

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



X 8 B 2 T U T 1 P

Código de Verificação
X8B2TUT1P



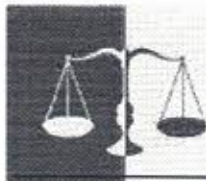
**NOTA
FISCAL
PREMIADA**

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota 20260000001011 / Única
Cód Autenticidade X8B2TUT1P



DR. GENARO DE ARANTES PEREIRA

Advogado
OAB/MG 138.711

MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Consultentes: Comissão de Licitação

Assunto: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021

Data: 26/02/2026

PARECER

Consulta-me a Senhora Agente de Contratação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Seritinga, Sra. Francisca Magali de Castro Messias, a pedido da Comissão de Licitação, para análise do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise sobre a legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação almejada, especificações mínimas do objeto, 03 (três) cotações de mercado e parecer contábil informando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para acobertar referida despesa.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria são de sua inteira responsabilidade, juntamente com os gestores, devendo sempre verificar os preços praticados em mercado, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados.

É o que há de mais relevante para relatar.

RELATÓRIO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.



DR. GENARO DE ARANTES PEREIRA

Advogado
OAB/MG 138.711

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais há **inviabilidade de competição, por exclusividade no fornecimento, hipótese na qual é permitida a inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável, porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta).

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.



DR. GENARO DE ARANTES PEREIRA
Advogado
OAB/MG 138.711

Após levantamento para a contratação em tela, constatou-se que a empresa **RVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 26.252.682/0001-13 possui atestado de exclusividade fornecido pela Associação Comercial e empresarial de Minas, relativamente à comercialização do Licitafácil e prestação de serviços de suporte técnico em todo território nacional. A empresa é detentora também do registro do produto no INPI.

No caso, a inviabilidade de competição **não se fundamenta apenas na exclusividade formal** comprovada por atestado emitido por entidade representativa e pelo registro do produto junto ao INPI, mas, sobretudo, na **natureza intelectual do objeto**, que envolve **conjunto indissociável de tecnologia, curadoria jurídica, serviços intelectuais especializados e evolução contínua dos conteúdos**, inviabilizando a comparação objetiva com outras soluções disponíveis no mercado. O Licitafácil não se limita ao fornecimento de plataforma tecnológica. Trata-se de **solução integrada de apoio à gestão das contratações públicas**, concebida para **operacionalizar, de forma padronizada, orientada e juridicamente segura**, os processos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação envolve elementos de **natureza eminentemente qualitativa**, que **não admitem mensuração objetiva por critérios técnicos padronizados**, dentre os quais se destacam:

- a **qualidade do treinamento jurídico dos assistentes de inteligência artificial**, desenvolvido a partir de base documental própria, curadoria especializada e parametrização normativa;
- a **eficácia das orientações técnicas inseridas nos campos informacionais dos documentos**, voltadas à redução de erros procedimentais e mitigação de riscos de responsabilização dos agentes públicos;
- o **valor agregado do conhecimento jurídico aplicado**, traduzido em modelos de documentos, notas explicativas, justificativas orientativas e fluxos processuais coerentes com a legislação e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- Tais elementos **não podem ser comparados por simples listagem de funcionalidades**, pois decorrem diretamente da **qualidade e profundidade do conteúdo intelectual incorporado à solução**.

A inviabilidade de competição também se evidencia pela **natureza personalíssima dos serviços intelectuais associados ao Licitafácil**, os quais estão diretamente vinculados à atuação profissional e à expertise do responsável técnico pela solução, **Dr. Dener Santiago Arantes**.



DR. GENARO DE ARANTES PEREIRA

Advogado
OAB/MG 138.711

O desenvolvimento, a curadoria, a padronização e a atualização contínua dos modelos, orientações e assistentes de inteligência artificial refletem **conhecimento tácito acumulado ao longo de anos de atuação prática**, não passível de transferência por meio de especificações técnicas ou replicação por terceiros.

A solução incorpora **metodologia proprietária de estruturação dos processos**, padrões redacionais próprios, critérios jurídicos consolidados e **treinamento direcionado da inteligência artificial**, todos indissociáveis da experiência profissional do responsável técnico, cuja formação acadêmica, atuação docente e prática consultiva em centenas de municípios e consórcios públicos conferem **notória especialização** ao serviço prestado.

O LicitaFácil apresenta **caráter contínuo, dinâmico e evolutivo**, não se esgotando na entrega inicial da plataforma, o que reforça a inviabilidade de competição.

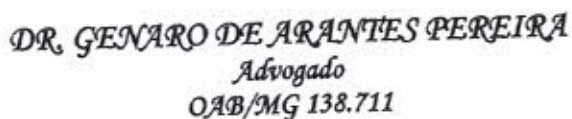
A prestação envolve, de forma permanente:

- **atualização constante dos modelos de documentos**, em razão de alterações legislativas, regulamentares e de entendimentos jurisprudenciais;
- **aprimoramento contínuo dos assistentes de inteligência artificial**, com base no uso prático, nas orientações dos órgãos de controle e na evolução interpretativa da Lei nº 14.133/2021;
- **desenvolvimento de novos assistentes especializados**, conforme demandas identificadas na execução dos processos de contratação;
- **personalização progressiva da solução**, adequando fluxos, orientações e conteúdos às especificidades institucionais de cada órgão ou entidade contratante.

Essas atividades **não são passíveis de dissociação da expertise técnica e jurídica do desenvolvedor da solução**, nem podem ser fornecidas por agentes distintos sem perda da coerência, da segurança jurídica e da confiabilidade do sistema.

Diante do exposto, resta demonstrado que a inviabilidade de competição decorre não apenas da exclusividade formal, mas principalmente da **indissociabilidade entre a plataforma tecnológica e os serviços intelectuais especializados, personalíssimos e evolutivos** que lhe conferem valor e funcionalidade. A contratação do LicitaFácil exige **elevado grau de confiança na qualidade, na coerência e na profundidade do conhecimento jurídico aplicado**, bem como na forma como esse conhecimento é continuamente traduzido em documentos, orientações e inteligência artificial especializada, razão pela qual a **inexigibilidade de licitação constitui o meio juridicamente mais adequado e seguro**, nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Registra ainda que o valor estimado da contratação também permitiria a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

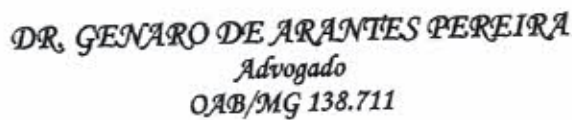


Após uma análise mercadológica criteriosa, observou-se que o modelo adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, devido à impossibilidade de competição. Constatamos ainda que outros tipos de sistemas (acessórios na construção dos processos de contratação, como, por exemplo, pesquisas de mercado e Planos de contratações) são contratados por inexigibilidade de licitação, dada a exclusividade das ferramentas nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Veamos:

Portal Nacional de Contratações Públicas

[illegible]



Portal Nacional de Contratações Públicas



doi:10.1017/S0022292412001606

[illegible]

1994-1995

Reas	Answers	Contrastus/Emptinus	Historico
------	---------	---------------------	-----------

numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	valor total estimado	Observações
1	material para montagem de kit de teste (1) e 1 kit de teste (2) e 1 kit de teste (3) e 1 kit de teste (4) e 1 kit de teste (5) e 1 kit de teste (6) e 1 kit de teste (7) e 1 kit de teste (8) e 1 kit de teste (9) e 1 kit de teste (10)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	

Portal Nacional de Contratações Públicas

[illegible]

Amparo Legal 140 (11/15/2022) 3:1 - 3:2

Registre de greşuri: Nu
Puncte acordate: 100,00%

© 2004 The Authors
Journal compilation © 2004 Blackwell Publishing Ltd

For a complete list of **FreeCE** courses, go to www.aiaa.org or call 1-800-541-9215. **For more information, visit** www.aiaa.org

Chen et al.

[illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS 60637

1997

Base	Acidic	Conj. base/Unpaired	Hydroxide
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100

Nome	Endereço	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Sigla
------	----------	------------	-------------------------	----------------------	-------

Rua São Sebastião, 196 – Centro – CEP 37454-000 – Fone (35) 9966-4510
genaro_adv@hotmail.com – Seritinga - MG



DR. GENARO DE ARANTES PEREIRA
Advogado
OAB/MG 138.711

MUNICIPIO DE SANGAO
Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Sangão/GO Órgão: MUNICIPIO DE SANGAO Unidade compradora: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade de contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.130/2021 Art. 24 Tipo: Atos que autoriza a contratação direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 Situação: Divulgado no PNCP

ID contratação PNCP: 00509018000113/2024/383 Fundo: Saúde - SUS/MS

Objeto:

O objeto do presente processo de licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar o equipamento de plasma UV de desinfecção de ambientes (PDA) com capacidade de 100 litros, conforme especificações técnicas e normas técnicas da ABNT NBR 15224 e NBR 15225, conforme artigo 24, inciso I da Lei nº 14.130/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

Itens

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	PLASMADESINFECÇÃO APARELHO - 100L/200L/300L/400L/500L	02	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00	

1 de 1

4. Valor

<https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/383>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Atos > 1.284

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Local: Sangão/GO Órgão: MUNICIPIO DE SANGAO Unidade compradora: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade de contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.130/2021 Art. 24 Tipo: Atos que autoriza a contratação direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 Situação: Divulgado no PNCP

ID contratação PNCP: 00509018000113/2024/383 Fundo: Saúde - SUS/MS

Objeto:

O objeto do presente processo de licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar o equipamento de plasma UV de desinfecção de ambientes (PDA) com capacidade de 100 litros, conforme especificações técnicas e normas técnicas da ABNT NBR 15224 e NBR 15225, conforme artigo 24, inciso I da Lei nº 14.130/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

Itens

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	PLASMADESINFECÇÃO APARELHO - 100L/200L/300L/400L/500L	02	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00	

1 de 1

4. Valor

Rua São Sebastião, 196 – Centro – CEP 37454-000 – Fone (35) 9966-4510
genaro_adv@hotmail.com – Seritinga - MG



DR. GENARO DE ARANTES PEREIRA
Advogado
OAB/MG 138.711

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Atos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90024/2023

Última atualização: 12/12/2023

Local: Brasília, DF Órgão: SUPLENTO TRIBUNAL FEDERAL Unidade compradora: 040006 - SUPLENTO TRIBUNAL FEDERAL/DF

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, art. 74 Tipo: Atos que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não há disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/12/2023 Situação: Em andamento no PNCP

ID contratação PNCP: 05310400000293-00024-2023 Fonte: Contratação Direta

Objeto:
Contratação de serviços de TI para o SUPLENTO TRIBUNAL FEDERAL, com o objetivo de aquisição de software para análise de dados e gestão de processos de contratação direta.

Informação complementar:
Atos que autoriza a Contratação Direta nº 90024/2023

Atos que autoriza a Contratação Direta nº 90024/2023

Atos que autoriza a Contratação Direta nº 90024/2023

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Atos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2024

Última atualização: 12/12/2023

Local: Brasília, DF Órgão: SUPLENTO TRIBUNAL FEDERAL Unidade compradora: 040006 - SUPLENTO TRIBUNAL FEDERAL/DF

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, art. 74 Tipo: Atos que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não há disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2023 Situação: Em andamento no PNCP

ID contratação PNCP: 05310400000293-00041-2024 Fonte: Contratação Direta

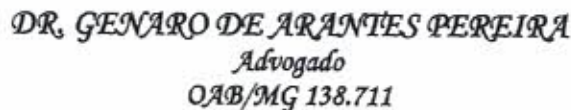
Objeto:
Contratação de serviços de TI para o SUPLENTO TRIBUNAL FEDERAL, com o objetivo de aquisição de software para análise de dados e gestão de processos de contratação direta.

Atos que autoriza a Contratação Direta nº 41/2024

Atos que autoriza a Contratação Direta nº 41/2024

Atos que autoriza a Contratação Direta nº 41/2024

Revisão Arquivos Histórico

[illegible][illegible]



DR. GENARO DE ARANTES PEREIRA

Advogado

OAB/MG 138.711

Ante o exposto, atendendo as recomendações supramencionadas, não vislumbro nenhuma ilegalidade que possa viciar o procedimento.

Devolvo os documentos à Comissão de Licitação para prosseguimento do procedimento nos termos legais vigentes.

Esta é a manifestação que submeto à apreciações do Consulente e demais membros da Comissão de Finanças, Justiça e Redação.

Seritinga-MG, 26 de Fevereiro de 2026.

Dr. Genaro de Arantes Pereira

OAB/MG 138.711

Advogado/Assessor Jurídico da
Câmara Municipal de Seritinga



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

PROCESSO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que se segue:

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, com fundamento no art. 74, I, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o setor demandante justificou a inviabilidade de competição e razão da escolha do executante nos itens 5.11 do ETP (Art. 74, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso VI ambos da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que o setor competente justificou o preço da contratação, conforme estimativa de despesa com relatório (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica atendendo aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

CONSIDERANDO, que consta nos autos o parecer jurídico e que todos os apontamentos foram atendidos (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO, que a situação em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação constante do Art. 74, Caput, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021, a permitir a contratação.

Sendo assim, a contratação em questão preenche, em tese, os requisitos previsto no art. 74, caput, inciso I, §1º c/c art. 72, todos da lei nº 14.133, de 2021.

À consideração superior.

Seritinga-MG, 27 de Fevereiro de 2026.

Francisca Magali de Castro Messias
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO *(ART. 72. INCISO VIII)*

Processo nº 008/2026 Inexigibilidade nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

O(a) Sr.(a) José Hélio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Seritinga-MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando as informações das unidades técnicas e os documentos instrutórios que compõem este expediente, especialmente o Estudo Técnico e o Termo de Referência, a existência de disponibilidade orçamentária, o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, e o relatório de conformidade, que evidenciam o preenchimento dos requisitos legais pertinentes, torna público a AUTORIZAÇÃO da Inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, caput, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa RVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., no valor total de R\$ 10.680,00.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

- I - Encaminhe-se ao setor contábil, para providenciar a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária e ao departamento de compras e licitação para a celebração do contrato;
- II - À inserção no Sistema de Gestão Administrativa, bem como demais divulgações exigidas no PNCP nos termos do arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

Seritinga, 27 de Fevereiro de 2026.

José Hélio de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Seritinga



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao **Processo nº 008/2026, Inexigibilidade nº 001/2026**, foi divulgado e mantido à disposição do público no PNCP, site e quadro de avisos, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Seritinga-MG, 27 de Fevereiro de 2026.

Laysse Pereira de Abreu
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

CONTRATO Nº 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, inscrito no CNPJ nº 03.525.423/0001-13, com sede na Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - MG, CEP 37454-00, representada pelo Presidente Exmo. Sr. José Hélio de Almeida a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa **RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 26.252.682/0001-13, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 182, Sala 1107/1109, Bairro São Matheus no município de Juiz de Fora - MG, CEP 36025-275, representada pelo(a) Sra. Livia de Castro Rocha Vieira Arantes (Sócia), OAB/MG 125.551 e CPF nº 079.358.156-74, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 008/2026 - Inexigibilidade nº 01/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web, conforme descrição abaixo:

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital especializada em contratações públicas, de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e responsabilização, em conformidade com a Lei Federal nº	Serviço	12 meses	890,00	10.680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	14.133/2021, contemplando modelos padronizados, fluxos processuais encadeados, reaproveitamento automático de informações e inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar para apoio ao preenchimento de campos informacionais, incluindo a implantação da solução, o treinamento dos usuários e o suporte técnico remoto em ambiente web				

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de inexigibilidade de Licitação.

1.4 - Fundamentação: Artigo 74, caput e I c/c §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da manutenção da exclusividade do fornecedor, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;
- c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.1 - Para fins de prorrogação, será aplicada ainda a Orientação Normativa 87/2024 da AGU e o Enunciado 50 Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal (2.: 2023: Brasília, DF).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 890,00** (Oitocentos e noventa reais) mensais, no valor total de **R\$ 10.680,00** (Dez mil seiscentos e oitenta reais), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação neste processo;

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal.

9.1.12 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centru - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.02.00.01.031.0002.2.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá a Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Seritinga, 02 de Março de 2026.


José Hélio de Almeida

Presidente



Livia de Castro Rocha Vieira Arantes

RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.

TESTEMUNHAS

1) Ass.: 

Nome: Nelson Aparecido de Silva

CPF: 137453.278-78

2) Ass.: 

Nome: Larissa Vieira Abreu

CPF: 148.790.746-08



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseringa.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, **que o(s) contrato(s)** referente ao **Processo nº 008/2026, Inexigibilidade nº 001/2026**, foi(ram) publicada(s) no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site e quadro de avisos** no dia 06/03/2026, dentro do prazo legal, tudo em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fê.

Seritinga-MG, 06 de Março de 2026.

Laysse Pereira de Abreu
Equipe de Apoio